



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Sítio Novo /MA, 05 de Agosto de 2025

Solicito a realização dos procedimentos administrativos necessários para fins de verificar a possibilidade da **CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA O FORNECIMENTO DE CORTINAS E PERSIANAS COM INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA**, conforme condições, requisitos e especificações contidas no Termo de Referência em anexo.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação direta, por meio de dispensa de licitação, tem por finalidade viabilizar o fornecimento e a instalação de cortinas e persianas, de modo a atender às necessidades das unidades escolares e administrativas do Município de Sítio Novo – MA. A medida mostra-se indispensável para garantir ambientes adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e institucionais, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Nas unidades escolares, a ausência de cortinas e persianas compromete as condições de ensino, uma vez que a incidência direta da luz solar provoca desconforto térmico, reflexos que dificultam a concentração dos alunos e professores, além de prejudicar a utilização de equipamentos como projetores e computadores. Assim, a aquisição desses itens é fundamental para assegurar um ambiente mais confortável, produtivo e propício ao aprendizado.

Nos setores administrativos, a necessidade é igualmente evidente, tendo em vista que o excesso de luminosidade e a ausência de controle térmico interferem na rotina de trabalho, na preservação de documentos e na conservação de equipamentos eletrônicos. Além disso, a instalação desses materiais proporciona maior privacidade e funcionalidade aos ambientes, otimizando o atendimento à comunidade e a execução das tarefas institucionais.

A adoção dessa medida também se alinha às boas práticas de gestão pública, uma vez que promove a preservação do patrimônio, evita a deterioração precoce de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



móveis e equipamentos e contribui para a economicidade, ao reduzir custos futuros com reposições e manutenções desnecessárias.

Portanto, a contratação mostra-se plenamente justificada, pois atende a uma necessidade concreta e imediata da Administração Municipal, sendo essencial para assegurar condições adequadas de trabalho e estudo, reforçando o compromisso com a eficiência, a qualidade e o interesse público.

2. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

2.1. Segue detalhada na planilha anexa:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.
1	PERSIANA VERTICAL INSTALADA, TRANSLÚCIDA, C/ LÂMINAS DE 90MM, TRILHOS DE SUSTENTAÇÃO DE LÂMINAS EM ALUMÍNIO, PEÇAS ACESSÓRIAS EM PVC, CORRENTES DE BASE GIRATÓRIAS EM NYLON QUE NÃO OXIDAM E GIRO DE 180º.	M²	30
2	CORTINA ROLÔ BLACK OUT, COM ACIONAMENTO MANUAL, COMPOSIÇÃO EM FIBRA DE VIDRO E COR A DEFINIR. AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO.	M²	45
3	CORTINAS ROLÔ, EM TELA SOLAR 5%, COMPOSIÇÃO EM VIBRA DE VIDRO OU POLIESTER. COR A DEFINIR. AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO.	M²	45
4	TAPETE CAPACHO, COM MEDIDA A DEFINIR, ESPESSURA 10MM, PERSONALIZADO, FORMADO POR FILAMENTOS DE VINIL ENTRELAÇADOS ALTA RESISTÊNCIA, FUNDIDA SOBRE COSTADO SÓLIDO TAMBÉM EM VINIL QUE NÃO PROPAGAM CHAMAS E INIBEM O CRESCIMENTO DE FUNGOS.	M²	23

3. CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Por fim, ressalto que a compra pretendida:

- está prevista no Plano de Contratações Anual deste exercício.
 não está prevista no Plano de Contratações Anual deste exercício.

3.2. Observação: A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão, o orçamento é realizado com base em demandas/contratações de exercícios anteriores.

IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



AUTUAÇÃO

Aos 05 dias do mês de Agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco) AUTUO o presente feito, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA O FORNECIMENTO DE CORTINAS E PERSIANAS COM INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA**, tombando-o sob o nº 001.0064/2025-SEMED.

Sítio Novo /MA, 05 de Agosto de 2025


IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



PORTARIA Nº 04/2025-GP.

DISPÔE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual.

CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o **Art. 66, inciso VI**, da **Lei Orgânica do Município**.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado, a **Sra. IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA**, portadora do R. G. Nº 18803682001-7 GEJUSPC/MA e do CPF Nº 003.156.843-21, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Símbolo DAS I.**

Art. 2º - Com a edição do presente ato passa a Secretária nomeada, a fazer parte do **primeiro escalão do Governo Municipal** e quadro de funcionários de **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO** e prestará seus serviços de conformidade com a **Lei de Organização Administrativa**, nos limites da respectiva secretaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 1º de janeiro de 2025.

ANTONIO COELHO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL



COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete

Código identificador: \$eJGmNMu5nIL

PORTEIRA Nº 02/2025-GP. - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL,

PORTEIRA Nº 02/2025-GP. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado a Sra. ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO, portadora do R. G. Nº 2114850 SESP/DF e do CPF Nº 703.261.341-15, para exercer o Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Símbolo DAS I. Art. 2º - Com a edição do presente ato, passa a Secretaria nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 1º de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: \$IkdgASMf2aV

PORTEIRA Nº 03/2025-GP. - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL

PORTEIRA Nº 03/2025-GP. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado a Sra. FERNANDA DINIZ DA SILVA, portadora do R. G. Nº 000101933698-3 SSP/MA e do CPF Nº 926.984.683-00, para exercer o Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO - Símbolo DAS - I. Art. 2º - Com a edição do presente ato passa a Secretaria Municipal nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 1º de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: \$xA.knhlUiD3

PORTEIRA Nº 04/2025-GP. - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL.

PORTEIRA Nº 04/2025-GP. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado, a Sra. IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA, portadora do R. G.





Nº 18803682001-7 GEJUSPC/MA e do CPF Nº 003.156.843-21, para exercer o Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado a Sra. JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES, portadora do R.G. Nº 14537502000-4 GEJUSPC/MA e do CPF Nº 002.614.273-26, para exercer o Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Símbolo DAS I. Art. 2º - Com a edição do presente ato, passa a Secretaria nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Organização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 1º de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: SbOV1vpa0RpY

PORATARIA Nº 05/2025-GP. - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL.

PORATARIA Nº 05/2025-GP. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado a Sra. JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES, portadora do R.G. Nº 14537502000-4 GEJUSPC/MA e do CPF Nº 002.614.273-26, para exercer o Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Símbolo DAS I. Art. 2º - Com a edição do presente ato, passa a Secretaria nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Organização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 1º de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: SS11zFCM/Jn5

PORATARIA Nº 06/2025-GP.- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL.

PORATARIA Nº 06/2025-GP. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AQUICULTURA E PESCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado o Sr. JOÃO MENERVALDO RODRIGUES GOMES, portador do R.G. Nº 000021094193-6 SESP/MA e do CPF Nº 466.658.203-78, para exercer o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AQUICULTURA E PESCA - Símbolo DAS - I. Art. 2º - Com a edição do presente ato passa o Secretário nomeado a fazer parte do primeiro escalão do Governo Municipal e quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 1º de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. INFORMAÇÕES:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA O FORNECIMENTO DE CORTINAS E PERSIANAS COM INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA.

Processo Administrativo nº 001.0064/2025-SEMED

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretaria Municipal de Educação

ETP sigiloso: Sim. Não.

2. NECESSIDADE:

A presente contratação direta, por meio de dispensa de licitação, tem como finalidade a aquisição e instalação de cortinas e persianas destinadas a atender às demandas estruturais da rede de ensino e de repartições públicas do Município de Sítio Novo – MA.

A medida justifica-se pela necessidade de adequação dos ambientes escolares, administrativos e institucionais, de forma a garantir maior conforto térmico, controle de luminosidade, privacidade e preservação dos espaços, favorecendo o bom desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de atendimento ao público.

Sem a devida aquisição, tais ambientes permaneceriam expostos à incidência direta da luz solar, à elevação da temperatura interna e à falta de condições ideais para o desempenho das funções, comprometendo a qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública Municipal.

Assim, a contratação apresenta-se como imprescindível para assegurar a continuidade e a eficiência das atividades educacionais e administrativas, em consonância com o interesse público e com a boa gestão dos recursos municipais.

2.1. Descrição da necessidade:

A presente contratação tem por objetivo atender à demanda da Administração Municipal de Sítio Novo – MA, que necessita de cortinas e persianas, com instalação, para suprir carências em prédios públicos, especialmente nas unidades escolares e setores administrativos. A inexistência desses itens compromete a qualidade dos ambientes, dificultando o pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de atendimento ao público.

Nos espaços escolares, a ausência de cortinas e persianas gera desconforto térmico e visual aos alunos e professores, já que a incidência direta da luz solar prejudica o aprendizado, causa reflexos em quadros e equipamentos e compromete a concentração em sala de aula. A adequação desses ambientes é fundamental para garantir condições dignas e favoráveis ao processo educacional, que exige espaços preparados para o bom rendimento das atividades pedagógicas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



No âmbito administrativo, a falta de controle de luminosidade e de privacidade impacta negativamente a produtividade dos servidores e a qualidade do atendimento prestado à população. Além disso, a exposição direta à radiação solar acelera a deterioração de móveis, documentos e equipamentos eletrônicos, ocasionando prejuízos patrimoniais e onerando futuramente os cofres públicos com reposições desnecessárias.

A instalação de cortinas e persianas proporcionará benefícios diretos à conservação do patrimônio público, à melhoria do conforto térmico e visual, bem como à adequação dos espaços para atividades institucionais. Com isso, a Administração Municipal garante ambientes mais saudáveis, eficientes e alinhados às boas práticas de gestão pública, reforçando a preocupação com a qualidade do serviço prestado e com a aplicação correta dos recursos públicos.

Diante do exposto, fica evidente que a aquisição e instalação de cortinas e persianas configura-se como medida necessária, urgente e conveniente, plenamente justificada pelo interesse público. A contratação possibilitará melhores condições de trabalho para servidores, de estudo para os alunos e de atendimento para a comunidade em geral, promovendo eficiência administrativa e qualidade no serviço público municipal.

2.2. Área Requisitante:

ÁREA REQUISITANTE	FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal	IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA

2.3. Requisitos da Contratação

Para assegurar a plena execução do objeto e a satisfação do interesse público, a contratação deverá observar requisitos mínimos indispensáveis à qualidade, segurança e funcionalidade dos serviços e materiais a serem fornecidos.

Em primeiro lugar, os materiais (cortinas e persianas) deverão ser novos, de primeira linha, resistentes e adequados ao uso contínuo em ambientes escolares e administrativos, apresentando durabilidade compatível com a finalidade a que se destinam. Os produtos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, possuindo acabamento de qualidade, dimensões ajustáveis e cores definidas pela Administração, de forma a harmonizar-se com os ambientes de instalação.

Em segundo lugar, a empresa contratada deverá garantir a correta instalação dos itens, utilizando mão de obra qualificada, ferramentas apropriadas e técnicas seguras. O processo de instalação deve assegurar firmeza, estabilidade e funcionalidade plena dos materiais, evitando riscos de acidentes ou falhas futuras.

Outro requisito essencial consiste na garantia mínima contra defeitos de fabricação e instalação, a ser oferecida pela contratada, a fim de assegurar a reposição ou reparo sem custos adicionais para a Administração em caso de eventuais problemas.

Por fim, a contratada deverá cumprir integralmente os prazos estipulados pela Administração, bem como observar todas as normas de segurança no trabalho, responsabilizando-se pelo transporte, entrega, instalação e demais etapas necessárias ao perfeito cumprimento do contrato.

3. SOLUÇÃO:

3.1. Levantamento de mercado:

Para a constituição das referências de valores foram realizadas pesquisa de preços juntamente com fornecedores do ramo pertinente ao objeto, para refletir nos preços praticados no mercado, de acordo com o disposto no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a possível economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

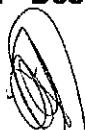
O levantamento de preços para esta contratação foi realizado com base nos parâmetros estabelecidos pelo art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina que o valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os preços praticados no mercado, levando em conta a quantidade a ser contratada, as peculiaridades locais e a possível economia de escala. O objetivo é assegurar que a Administração Pública realize uma contratação vantajosa, eficiente e transparente.

Em conformidade com o §1º do referido artigo, o valor estimado foi apurado com base na metodologia, conforme detalhado a seguir:

- Inciso IV – Complementarmente, foi promovida pesquisa direta com três fornecedores distintos, selecionados com base em sua atuação no ramo específico e sua regularidade fiscal e técnica. As cotações foram obtidas mediante solicitação formal, e os orçamentos apresentados possuem data inferior a seis meses da elaboração do processo, respeitando os critérios de validade e representatividade previstos em lei.**

A adoção combinada desses critérios permitiu a obtenção de uma média de preços confiável, coerente com o mercado e suficiente para subsidiar a tomada de decisão da Administração. Os dados obtidos asseguram a vantajosidade da contratação e resguardam os princípios da economicidade, legalidade e eficiência, além de proporcionar maior segurança jurídica ao processo.

3.2. Descrição da solução:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de cortinas e persianas, destinadas a atender às necessidades das Unidades escolares e administrativas do Município de Sítio Novo – MA.

O objetivo é garantir ambientes adequados, funcionais e confortáveis, que assegurem melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de atendimento ao público.

A escolha por cortinas e persianas justifica-se pela sua eficácia em proporcionar controle de luminosidade, conforto térmico e maior privacidade nos espaços, fatores indispensáveis à conservação do patrimônio público e à melhoria da qualidade do serviço prestado. A instalação desses itens contribuirá para a criação de ambientes mais saudáveis, acolhedores e produtivos, promovendo bem-estar para servidores, alunos e cidadãos usuários dos serviços públicos.

A execução da solução envolverá o fornecimento de materiais novos, de qualidade comprovada, devidamente dimensionados de acordo com as especificações técnicas e medidas indicadas pela Administração. A instalação deverá ser realizada por mão de obra qualificada, utilizando equipamentos e ferramentas adequadas, de modo a garantir segurança, eficiência e durabilidade.

Além disso, a empresa contratada deverá assegurar garantia mínima contra defeitos de fabricação e instalação, responsabilizando-se por eventuais reparos ou substituições necessários no período estipulado. O cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos no contrato será requisito fundamental para a efetividade da solução proposta.

Dessa forma, a contratação direta permitirá que a Administração atenda, de forma célere e eficiente, a necessidade identificada, dentro dos limites legais previstos, assegurando economicidade, eficiência e **atendimento ao interesse público**.

3.3. Estimativa da quantidade:

Os quantitativos estimados para esta contratação estão demonstrados na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.
1	PERSIANA VERTICAL INSTALADA, TRANSLÚCIDA, C/ LÂMINAS DE 90MM, TRILHOS DE SUSTENTAÇÃO DE LÂMINAS EM ALUMÍNIO, PEÇAS ACESSÓRIAS EM PVC, CORRENTES DE BASE GIRATÓRIAS EM NYLON QUE NÃO OXIDAM E GIRO DE 180º.	M²	30
2	CORTINA ROLÔ BLACK OUT, COM ACIONAMENTO MANUAL, COMPOSIÇÃO EM FIBRA DE VIDRO E COR A DEFINIR. AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO.	M²	45
3	CORTINAS ROLÔ, EM TELA SOLAR 5%, COMPOSIÇÃO EM VIBRA DE VIDRO OU POLIESTER. COR A DEFINIR. AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO.	M²	45
4	TAPETE CAPACHO, COM MEDIDA A DEFINIR, ESPESSURA 10MM, PERSONALIZADO, FORMADO POR FILAMENTOS DE VINIL ENTRELAÇADOS ALTA RESISTÊNCIA, FUNDIDA SOBRE COSTADO SÓLIDO TAMBÉM EM VINIL QUE NÃO PROPAGAM CHAMAS E INIBEM O CRESCIMENTO DE FUNGOS.	M²	23

3.4. Estimativa do valor da contratação:

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base no levantamento de mercado descrito no item 3.1 deste documento, em conformidade com o disposto no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

3.5 Justificativa para parcelamento ou não do objeto:

Considerando a natureza do objeto, que envolve o fornecimento de cortinas e persianas **com instalação**, verifica-se que a execução do contrato demanda integração entre o fornecimento do material e a prestação do serviço.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



O parcelamento do objeto poderia comprometer a eficiência da contratação, uma vez que dificultaria a responsabilização direta por eventuais falhas, bem como a compatibilidade entre os produtos fornecidos e a instalação executada.

Ao se manter a contratação de forma unificada, a Administração assegura que a mesma empresa será responsável tanto pela entrega dos materiais quanto pela sua correta instalação, garantindo a qualidade, a segurança e a durabilidade do resultado final. Essa medida previne problemas de compatibilidade, retrabalhos e potenciais disputas contratuais entre fornecedores distintos.

Outro ponto relevante é que o não parcelamento assegura maior economicidade e simplificação administrativa, reduzindo custos indiretos com gestão de contratos e facilitando o acompanhamento e fiscalização da execução contratual pela Administração.

Assim, a opção pela **não divisão do objeto** mostra-se a mais adequada para o atendimento do interesse público, preservando a economicidade, a eficiência e a qualidade da contratação, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

3.6 Contratações correlatas:

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação licitada atende toda necessidade existente.

3.7 Alinhamento entre a contratação e o planejamento:

A contratação pretendida pelos órgãos participantes não se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa em relação à Lei Orçamentária Anual, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

4. PLANEJAMENTO:

4.1 Resultados Pretendidos:

Com a presente contratação, pretende-se alcançar resultados que assegurem a melhoria da infraestrutura física das unidades escolares e administrativas do Município de Sítio Novo – MA, por meio da aquisição e instalação de cortinas e persianas adequadas.

Espera-se, como resultado imediato, a criação de ambientes mais confortáveis, salubres e funcionais, com melhor controle da luminosidade e da temperatura interna, contribuindo para o desenvolvimento de atividades pedagógicas, administrativas e institucionais em condições adequadas.

Também se objetiva a preservação do patrimônio público, evitando a deterioração precoce de móveis, equipamentos e documentos devido à exposição excessiva à luz solar, além de proporcionar maior privacidade nos espaços de uso coletivo e de atendimento ao público.

Outro resultado esperado é a elevação da qualidade dos serviços públicos prestados, especialmente no âmbito educacional, criando condições que favoreçam a concentração e o rendimento escolar dos alunos, bem como a produtividade e o bem-estar dos servidores.

Por fim, almeja-se garantir a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos municipais, por meio de uma contratação que une fornecimento e instalação, assegurando a responsabilidade integral da empresa contratada e facilitando o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

4.2 Providências a serem adotadas:

Não há providências complementares a serem adotadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



4.3 Possíveis impactos ambientais:

A presente contratação, voltada ao fornecimento e instalação de cortinas e persianas, apresenta baixo potencial de impacto ambiental, por se tratar de aquisição de bens duráveis e de serviços de instalação de natureza simples. Entretanto, alguns aspectos ambientais devem ser considerados e mitigados pela Administração e pela empresa contratada.

Entre os principais impactos potenciais, destaca-se a geração de resíduos decorrentes das embalagens dos produtos e dos materiais utilizados na instalação. Caso não sejam destinados de forma adequada, esses resíduos podem contribuir para o aumento do volume de lixo urbano.

Outro ponto a ser considerado é o descarte de cortinas ou persianas eventualmente substituídas, que devem receber destinação ambientalmente correta, evitando a deposição irregular em áreas inadequadas.

A execução da instalação também deve observar práticas sustentáveis, evitando desperdício de materiais, uso indevido de recursos naturais e emissão de poluentes. Ainda que de forma indireta e em escala reduzida, esses aspectos precisam ser considerados para reduzir a pegada ambiental da contratação.

Portanto, recomenda-se que a empresa contratada realize a destinação adequada dos resíduos gerados, priorizando a reciclagem e o reuso sempre que possível, em conformidade com as normas ambientais vigentes. Dessa forma, a contratação atenderá não apenas ao interesse público imediato, mas também aos princípios de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental que regem a Administração Pública.

5 VIABILIDADE:

5.1 Descrição de viabilidade:

A presente contratação direta, por dispensa de licitação, apresenta plena viabilidade administrativa, técnica, financeira e jurídica para atendimento das necessidades do Município de Sítio Novo – MA.

Viabilidade administrativa: A Administração Municipal possui capacidade de acompanhamento, fiscalização e execução do contrato, assegurando que o fornecimento e a instalação de cortinas e persianas ocorram dentro dos padrões de qualidade, prazo e segurança exigidos. Além disso, o procedimento direto simplifica a gestão do processo, garantindo maior agilidade na entrega do serviço.

Viabilidade técnica: O objeto da contratação não apresenta complexidade elevada e envolve materiais e serviços de fácil execução, disponíveis no mercado local ou regional. A empresa contratada deverá comprovar experiência e qualificação técnica para o fornecimento e instalação dos produtos, assegurando conformidade com as normas técnicas aplicáveis e atendendo às especificações estabelecidas pela Administração.

Viabilidade financeira: O valor estimado da contratação dentro do limite previsto no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para dispensa de licitação, é compatível com a disponibilidade orçamentária da Administração Municipal. O recurso destinado à contratação encontra-se previsto no orçamento vigente, garantindo a sustentabilidade financeira da execução do contrato.

Viabilidade jurídica: A contratação está respaldada legalmente pelo artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e regulamentada pelo Decreto nº 12.343/2024, enquadrando-se nos critérios de dispensa de licitação. Todos os procedimentos adotados atendem aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a regularidade do ato administrativo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



Dessa forma, conclui-se que a contratação é plenamente viável sob todos os aspectos, garantindo a adequação ao interesse público e a eficiência na aplicação dos recursos do Município.

6. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:

A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

7. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

Não há anexos.

8. CONCLUSÃO

Diante de toda a análise apresentada, conclui-se que a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para o fornecimento e instalação de cortinas e persianas no Município de Sítio Novo – MA, é medida plenamente necessária, justificada e alinhada ao interesse público. A ação busca assegurar a melhoria da infraestrutura física das unidades escolares e administrativas, promovendo ambientes adequados, confortáveis e funcionalmente eficientes para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e institucionais.

A ausência dos materiais e serviços ora contratados comprometeria o conforto térmico, o controle de luminosidade e a preservação do patrimônio público, elementos essenciais para garantir a qualidade das atividades desempenhadas nas unidades públicas. Além disso, a contratação unificada, que abrange tanto o fornecimento quanto a instalação, assegura responsabilidade integral por parte do fornecedor, evita retrabalhos, promove eficiência operacional e garante que os resultados finais atendam plenamente às especificações técnicas exigidas pela Administração.

Do ponto de vista técnico, a solução proposta é adequada, prática e facilmente implementável, considerando a disponibilidade de fornecedores qualificados no mercado e a simplicidade da execução. As etapas de planejamento, execução, instalação e fiscalização podem ser gerenciadas pela Administração Municipal de forma eficiente, garantindo cumprimento de prazos, qualidade do serviço e observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Ademais, a contratação respeita integralmente os parâmetros legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e por decretos municipais aplicáveis, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando que todo o processo seja transparente, seguro e em conformidade com a legislação vigente.

Em síntese, a contratação direta para fornecimento e instalação de cortinas e persianas apresenta-se como a solução mais adequada, viável e eficiente para atender às demandas identificadas. A medida reforça o compromisso da Administração Municipal com a qualidade dos serviços prestados, com a preservação do patrimônio público e com o bem-estar de servidores, alunos e cidadãos que utilizam os espaços públicos. Por todos esses motivos, recomenda-se a formalização da contratação, garantindo a plena execução do objeto e a efetividade do atendimento ao interesse público.

Assim, este Estudo Técnico Preliminar recomenda a contratação direta, de forma pontual e emergencial, como medida adequada e eficiente para assegurar a continuidade dos serviços públicos educacionais prestados pelo Município.

Tomadas as providências acima indicadas, estará resguardado o interesse público da contratação.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



Sem mais para o momento é o que nos cabe concluir.

Sítio Novo /MA, 06 de Agosto de 2025


IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretaria Municipal de Educação

APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.


ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



APROVAÇÃO

APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados,
à vista do detalhamento descrito no referido documento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), 07 de Agosto de 2025

ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA O FORNECIMENTO DE CORTINAS E PERSIANAS COM INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA.

1.1. DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE:

ITEM	DESCRICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PERSIANA VERTICAL INSTALADA, TRANSLÚCIDA, C, LÂMINAS DE 90MM, TRILHOS DE SUSTENTAÇÃO DE LÂMINAS EM ALUMÍNIO, PEÇAS ACESSÓRIAS EM PVC, CORRENTES DE BASE GIRATÓRIAS EM NYLON QUE NÃO OXIDAM E GIRO DE 180°.	M²	30	177,67	5.330,10
2	CORTINA ROLÔ BLACK OUT, COM ACIONAMENTO MANUAL, COMPOSIÇÃO EM FIBRA DE VIDRO E COR A DEFINIR. AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO.	M²	45	426,00	19.170,00
3	CORTINAS ROLÔ, EM TELA SOLAR 5%, COMPOSIÇÃO EM VIBRA DE VIDRO OU POLIESTER. COR A DEFINIR. AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO.	M²	45	460,17	20.707,65
4	TAPETE CAPACHO, COM MEDIDA A DEFINIR, ESPESSURA 10MM, PERSONALIZADO, FORMADO POR FILAMENTOS DE VINIL ENTRELAÇADOS ALTA RESISTÊNCIA, FUNDIDA SOBRE COSTADO SÓLIDO TAMBÉM EM VINIL QUE NÃO PROPAGAM CHAMAS E INIBEM O CRESCIMENTO DE FUNGOS.	M²	23	728,83	16.763,09
TOTAL					61.970,84

1.2. FUNDAMENTO LEGAL

O artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que é dispensável a licitação para contratações cujo valor estimado não ultrapasse os limites legais fixados para dispensa, garantindo maior celeridade e simplificação nos processos quando a contratação envolve valores considerados baixos.

Especificamente, conforme o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, o limite para dispensa de licitação em serviços e compras é de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Considerando que o valor estimado para o fornecimento e instalação de cortinas e persianas é de R\$ 61.970,84 (sessenta e um mil, novecentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos), ou seja, inferior ao teto legal fixado, resta plenamente caracterizada a possibilidade de utilização do instituto da dispensa de licitação.

Assim, a presente contratação observa rigorosamente os ditames legais e regulamentares aplicáveis, assegurando a legalidade, a eficiência e a economicidade no atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal.

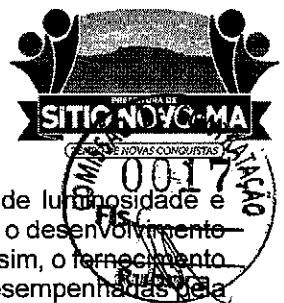
2. JUSTIFICATIVA

A celebração do presente Termo de Referência tem por finalidade respaldar juridicamente, técnica e economicamente a contratação direta, por dispensa de licitação. A medida mostra-se imprescindível à manutenção das atividades pedagógicas, administrativas e institucionais da rede de ensino.

Do ponto de vista legal, a contratação enquadra-se no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que o valor global estimado situa-se abaixo do limite de R\$ 62.725,59 para contratações de “outros serviços e compras”.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



A necessidade decorre da importância de garantir maior conforto térmico, controle de luminosidade e preservação do ambiente escolar e administrativo, criando condições apropriadas para o desenvolvimento de aulas, reuniões, atendimentos ao público e demais serviços de interesse público. Assim, o fornecimento e a instalação desses itens contribuem diretamente para a qualidade das atividades desempenhadas pela Administração Pública.

Do ponto de vista legal, a contratação enquadra-se no disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor global estimado da presente aquisição corresponde a R\$ 61.970,84 (sessenta e um mil, novecentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos), situando-se abaixo do limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) fixado para contratações diretas na categoria de "outros serviços e compras", nos termos do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

Dessa forma, a contratação mostra-se não apenas legalmente possível, mas também necessária e conveniente à Administração, atendendo ao interesse público, assegurando eficiência na aplicação dos recursos e garantindo melhores condições estruturais para o pleno desenvolvimento das funções educacionais e administrativas do Município de Sítio Novo – MA.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para assegurar a economicidade, a razoabilidade e a conformidade da presente contratação direta, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de estabelecer referências de preços compatíveis com os valores atualmente praticados na comercialização do referido objeto.

O levantamento de preços foi conduzido em conformidade com o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se mais de uma metodologia de pesquisa, com vistas a garantir maior segurança, transparência e vantajosidade na contratação. Foram considerados os seguintes critérios:

- **Pesquisa junto a fornecedores especializados**, por meio de solicitação formal de orçamentos, assegurando a competitividade entre diferentes propostas, a diversidade de opções e a representatividade dos valores praticados no setor privado;

Com base nos dados obtidos, foi possível aferir que os preços cotados estão compatíveis com os praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, o que confere segurança jurídica à escolha do fornecedor e à formalização da contratação.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO

4.1. - As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO FISSO}}$$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

o) Declaração de ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação;

p) Declaração de enquadramento à LC nº 123/06 - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

5. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irreajustáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

5.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

5.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



5.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das mesmas;

5.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

5.5 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

6 - DAS PENALIDADES

6.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

6.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

6.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto solicitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

6.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

6.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

6.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;

7.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

7.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

7.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



- 7.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação à execução do objeto;
- 7.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;
- 7.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;
- 7.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.
- 7.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.
- 7.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 7.12 - A CONTRATADA não será responsável:
- 7.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no contrato.
- 7.13 - A Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

8. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:
- 8.1.1 – Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;
- 8.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.
- 8.1.3 – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;
- 8.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.
- 8.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.4 – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;
- 8.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;
- 8.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. Será através de consulta no momento oportuno.

Sítio Novo (MA), 01 de Setembro de 2025.


IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretaria Municipal de Educação

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.


ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



PESQUISAS DE PREÇOS



AO
SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA
Av. Leonardo de Almeida, S/N, Centro - Sítio Novo - MA, CEP: 65.925-000

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa proposta de preços ao Município de Sítio Novo - MA, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CORTINAS E PERSIANAS COM INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA.

EMPRESA: R. B. BARROS VIDRACARIA

CNPJ nº: 03.460.992/0001-28

ENDEREÇO: TV CAROLINA, 95, LOJA B, CENTRO, PORTO FRANCO MARANHÃO
CEP 65970-000

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12175103-1

REPRESENTANTE LEGAL: REGIVALDO BASTOS BARROS

CPF: 827.097.343-20

PLANILHA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNIDADE	V.UNIT.	V.TOTAL
1	PERSIANA VERTICAL INSTALADA, TRANSLÚCIDA, C, LÂMINAS DE 90MM, TRILHOS DE SUSTENTAÇÃO DE LÂMINAS EM ALUMÍNIO, PEÇAS ACESSÓRIAS EM PVC, CORRENTES DE BASE GIRATÓRIAS EM NYLON QUE NÃO OXIDAM E GIRO DE 180º.	30	M ²	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
2	CORTINA ROLÔ BLACK OUT, COM ACIONAMENTO MANUAL, COMPOSIÇÃO EM FIBRA DE VIDRO E COR A DEFINIR. AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO.	45	M ²	R\$ 430,00	R\$ 19.350,00
3	CORTINAS ROLÔ, EM TELA SOLAR 5%, COMPOSIÇÃO EM VIBRA DE VIDRO OU POLIESTER. COR A DEFINIR. AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO.	45	M ²	R\$ 463,00	R\$ 20.835,00
4	TAPETE CAPACHO, COM MEDIDA A DEFINIR, ESPESSURA 10MM, PERSONALIZADO, FORMADO POR FILAMENTOS DE VINIL ENTRELAÇADOS ALTA RESISTÊNCIA, FUNDIDA SOBRE COSTADO SÓLIDO TAMBÉM EM VINIL QUE NÃO PROPAGAM CHAMAS E INIBEM O CRESCIMENTO DE FUNGOS.	23	M ²	R\$ 734,50	R\$ 16.893,50
VALOR GLOBAL					R\$ 62.478,50

Valor total por extenso: R\$ 62.478,50 (sessenta e dois mil quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)



Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de **60 (sessenta), dias** corridos, contados da data de assinatura.

Porto Franco – MA, em 11 de agosto de 2025.

R. B. BARROS Assinado de forma digital por R. B.
VIDRACARIA:034609920
00128 BARROS
VIDRACARIA:03460992000128
Dados: 2025.08.27 16:39:20 -03'00'

R. B. BARROS VIDRACARIA
CNPJ: 03.460.992/0001-28
REGIVALDO BASTOS BARROS
CPF nº 827.097.343-20
Representante Legal da Empresa



AO

SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA
Av. Leonardo de Almeida, S/N, Centro - Sítio Novo - MA, CEP: 65.925-000

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa proposta de preços ao Município de **Sítio Novo - MA**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CORTINAS E PERSIANAS COM INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA.**

EMPRESA: PORTO DECOR LTDA, inscrita no

CNPJ nº: 35.506.055/0001 – 52

ENDEREÇO: Rua Joaquim Pereira, 226, Anexo A, Centro, Porto Franco – MA. CEP : 65.970-000

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.625334-0

REPRESENTANTE LEGAL: Adailton Dos Santos Souza

CPF: 011.777.003-52

PLANILHA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNIDADE	V.UNIT.	V.TOTAL
1	PERSIANA VERTICAL INSTALADA, TRANSLÚCIDA, C, LÂMINAS DE 90MM, TRILHOS DE SUSTENTAÇÃO DE LÂMINAS EM ALUMÍNIO, PEÇAS ACESSÓRIAS EM PVC, CORRENTES DE BASE GIRATÓRIAS EM NYLON QUE NÃO OXIDAM E GIRO DE 180º.	30	M²	R\$ 175,00	R\$ 5.250,00
2	CORTINA ROLÔ BLACK OUT, COM ACIONAMENTO MANUAL, COMPOSIÇÃO EM FIBRA DE VIDRO E COR A DEFINIR. AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO.	45	M²	R\$ 415,00	R\$ 18.675,00
3	CORTINAS ROLÔ, EM TELA SOLAR 5%, COMPOSIÇÃO EM VIBRA DE VIDRO OU POLIESTER. COR A DEFINIR. AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO.	45	M²	R\$ 455,00	R\$ 20.475,00
4	TAPETE CAPACHO, COM MEDIDA A DEFINIR, ESPESSURA 10MM, PERSONALIZADO, FORMADO POR FILAMENTOS DE VINIL ENTRELAÇADOS ALTA RESISTÊNCIA, FUNDIDA SOBRE COSTADO SÓLIDO TAMBÉM EM VINIL QUE NÃO PROPAGAM	23	M²	R\$ 720,00	R\$ 16.560,00



	CHAMAS E INIBEM O CRESCIMENTO DE FUNGOS.				
					VALOR GLOBAL R\$ 60.960,00

Valor total por extenso: R\$ 60.960,00 (sessenta mil novecentos e sessenta reais)

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de **60 (sessenta), dias corridos**, contados da data de assinatura.

Porto Franco – MA, em 12 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
 ADAILTON DOS SANTOS SOUZA
 Data: 27/08/2025 15:16:31-0300
 Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

PORTE DECOR LTDA
 CNPJ: 35.506.055/0001-52
 Adailton Dos Santos Souza
 CPF nº 011.777.003-52
 Representante Legal da Empresa



AO
 SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA
 Av. Leonardo de Almeida, S/N, Centro - Sítio Novo - MA, CEP: 65.925-000

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa proposta de preços ao Município de Sítio Novo - MA, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CORTINAS E PERSIANAS COM INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA.**

EMPRESA: A. L. NOBREGA

CNPJ nº: 08.163.259/0001-65

ENDEREÇO: Avenida Tiradentes, 38 Centro, Porto Franco – MA, CEP 65970-000

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 122288262

REPRESENTANTE LEGAL: Allysson Luize Nobrega

CPF: 783.081.273-04

PLANILHA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNIDADE	V.UNIT.	V.TOTAL
1	PERSIANA VERTICAL INSTALADA, TRANSLÚCIDA, C, LÂMINAS DE 90MM, TRILHOS DE SUSTENTAÇÃO DE LÂMINAS EM ALUMÍNIO, PEÇAS ACESSÓRIAS EM PVC, CORRENTES DE BASE GIRATÓRIAS EM NYLON QUE NÃO OXIDAM E GIRO DE 180°.	30	M ²	R\$ 178,00	R\$ 5.340,00
2	CORTINA ROLÔ BLACK OUT, COM ACIONAMENTO MANUAL, COMPOSIÇÃO EM FIBRA DE VIDRO E COR A DEFINIR. AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO.	45	M ²	R\$ 433,00	R\$ 19.485,00
3	CORTINAS ROLÔ, EM TELA SOLAR 5%, COMPOSIÇÃO EM VIBRA DE VIDRO OU POLIESTER. COR A DEFINIR. AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO.	45	M ²	R\$ 462,50	R\$ 20.812,50
4	TAPETE CAPACHO, COM MEDIDA A DEFINIR, ESPESSURA 10MM, PERSONALIZADO, FORMADO POR FILAMENTOS DE VINIL ENTRELACADOS ALTA RESISTÊNCIA, FUNDIDA SOBRE COSTADO SÓLIDO TAMBÉM EM VINIL QUE NÃO PROPAGAM CHAMAS E INIBEM O CRESCIMENTO DE FUNGOS.	23	M ²	R\$ 732,00	R\$ 16.836,00
VALOR GLOBAL					R\$ 62.473,50

Valor total por extenso: R\$ 62.473,50 (sessenta e dois mil quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)



Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de **60 (sessenta), dias corridos**, contados da data de assinatura.

Porto Franco – MA, em 29 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente



MARIA CRISTINA MOTA BARROS NOBREGA
Data: 29/08/2025 14:46:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maria Cristina Mota B. Nóbrega
CPF nº 844.890.303-04
Gerente Administrativa



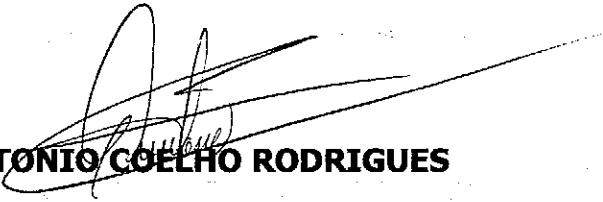
Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



APROVAÇÃO

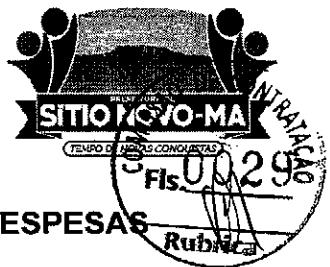
APROVO o presente Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), 02 de Setembro de 2025.


ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ORDENADOR DE DESPESAS

IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA, Secretária Municipal de Educação no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, DECLARO, nos termos da legislação vigente, que os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual exercício 2025, Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2025, para realizar a seguinte despesa:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA O FORNECIMENTO DE CORTINAS E PERSIANAS COM INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA.

Unidade Orçamentária: 09 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

Programa/Projeto/Atividade: 12.122.0052.4022.0000 – Manutenção da Secretaria Mun.de Educação

12.361.0403.4123.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material De Consumo

Fonte de Recurso: 500 – Recursos Não Vinculados De Impostos

Valor: R\$ 61.970,84 (sessenta e um mil, novecentos e setenta reais, e oitenta e quatro centavos).

Sítio Novo/MA, 08 de Setembro de 2025.


IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



AVISO DE CONTRAÇÃO DIRETA

DISPENSA N° ____/2025-SEMED

Processo Administrativo nº 001.0064/2025-SEMED

Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021

Torna-se público, que o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ: 06.077.764/0001-61, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Educação a Senhora, **IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA**, que realizará Dispensa de Licitação, para Contratação Direta, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA O FORNECIMENTO DE CORTINAS E PERSIANAS COM INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA.

Data de início de recebimento de propostas: 17/09/2025 00:01 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/09/2025 23:59 (horário de Brasília)

Data de abertura das propostas: 22/09/2025 08:30 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor Valor Global

Estimativa Média de Preço: R\$ 61.970,84 (sessenta e um mil, novecentos e setenta reais, e oitenta e quatro centavos).

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei 14133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas ao **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, através do e-mail: licitacoespmsn_ma@outlook.com.

1.1. OBJETO

1.2. CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA O FORNECIMENTO DE CORTINAS E PERSIANAS COM INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA.

1.3. DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE:

As características, os quantitativos e o prazo de validade dos itens do objeto deste Aviso de Contratação Direta encontram-se detalhados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PERSIANA VERTICAL INSTALADA TRANSLÚCIDA, C/ LÂMINAS DE 90MM, TRILHOS DE SUSTENTAÇÃO DE LÂMINAS EM ALUMÍNIO, PEÇAS ACESSÓRIAS EM PVC, CORRENTES DE BASE GIRATORIAS EM NYLON QUE NÃO OXIDAM E GIRO DE 180º.	M²	30	177,67	5.330,10
2	CORTINA ROLÔ BLACK OUT, COM ACIONAMENTO MANUAL, COMPOSIÇÃO EM FIBRA DE VIDRO E COR A DEFINIR. AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO.	M²	45	426,00	19.170,00
3	CORTINAS ROLÔ EM TELA SOLAR 5%, COMPOSIÇÃO EM VIBRA DE VIDRO OU POLIESTER.COR A DEFINIR. AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO.	M²	45	460,17	20.707,65
4	TAPETE CAPACHO, COM MEDIDA A DEFINIR, ESPESSURA 10MM, PERSONALIZADO, FORMADO POR FILAMENTOS DE VINIL ENTRELACADOS ALTA RESISTÊNCIA, FUNDIDA SOBRE COSTADO SÓLIDO TAMBÉM EM VINIL QUE NÃO PROPAGAM CHAMAS E INIBEM O CRESCIMENTO DE FUNGOS.	M²	23	728,83	16.763,09
TOTAL					61.970,84

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A participação na presente dispensa de licitação ocorrerá por envio de e-mail para o endereço: licitacoespmsn_ma@outlook.com, contendo: a proposta de valor, conforme modelo constante no ANEXO II; os documentos necessários a habilitação constante no item 6; as declarações presentes no ANEXO III, devidamente preenchidas.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber  e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail para o endereço: licitacoespmn_ma@outlook.com, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto oferecido, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. Os preços oferecidos, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4. FASE DE ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, o município receberá as propostas, **exclusivamente** por meio do e-mail para o endereço: licitacoespmson_ma@outlook.com, sendo encerrado o recebimento na data fim de recebimento das propostas, também estabelecida neste Aviso de Contratação Direta.
4.2. Iniciada a abertura de recebimento das propostas, os fornecedores deverão encaminhar as propostas e serão informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1.A proposta deverá ser ofertada pelo valor total dos itens, com indicação dos valores por item.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



4.3. Havendo propostas iguais ao menor valor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.4. Encerrado o procedimento de abertura das propostas, os fornecedores serão informados, do valor da menor proposta registrada.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, haverá negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa de licitação, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação após a negociação.

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, iníssimos ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o município, à seu critério poderá realizar diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime, quando aplicável.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Somente após a aprovação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Conforme consta no Termo Referência, o município procederá a análise e a inclusão no processo administrativo, dos seguintes documentos, para as habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação**;
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ SG &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ LC &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \end{aligned}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

i.5) Serão considerados aceites como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

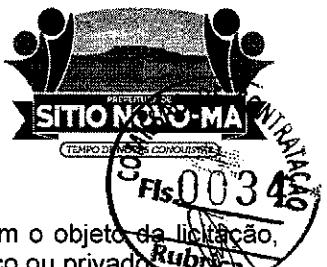
i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante,





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

I) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

o) Declaração de ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação;

p) Declaração de enquadramento à LC nº 123/06 - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

6.2. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.

6.3. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

6.4. Além dessas documentações, constantes do Item 6.1, a habilitação também dar-se-á pela análise das declarações constantes do ANEXO III.

6.5. Havendo qualquer dificuldade na emissão dos documentos mencionados no item 6.1, o órgão responsável pela contratação entrará em contato com a empresa, através de e-mail, solicitando o seu envio.

6.6. O Contrato social (quando necessário) e as Declarações, devidamente preenchidas, deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacaoespmsn_ma@outlook.com, contendo os dados bancários e assinatura do representante legal da empresa, até o dia seguinte à solicitação.

6.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Sem prejuízo de outras condições previstas em lei ou no Aviso de Contratação Direta, constituem óbice à formalização:

- I - A irregularidade dos documentos de habilitação constantes do Item;
- II - A pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- III - A pena de inidoneidade para licitar ou contratar;
- IV - A proibição de contratar com o poder público por decisão judicial em ação de improbidade.

7.2. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o fornecedor vencedor será notificado para a assinatura do contrato.

7.3. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



7.4 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceitação pela Administração.

7.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.6 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;

8.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

8.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

8.4 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

8.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

8.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

8.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

8.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

8.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

8.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.12 - A CONTRATADA não será responsável:

8.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no contrato.

8.13 – A Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

9. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

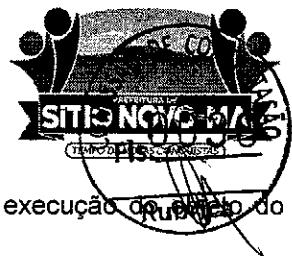
9.1.1 – Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

9.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



9.1.3 – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

9.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.4 – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

9.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

9.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e e10.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.9. Para a execução deste objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



10.10. Garantir a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando for o caso;

10.11. Vincula-se ao Aviso de Contratação Direta:

Termo de Referência - Anexo I,
Estudo Técnico Preliminar – Anexo II,
Modelo de Proposta – ANEXO III,
Modelo de Declarações - ANEXO IV,
Minuta do Contrato - ANEXO V.

10.12. Os Autos seguirão para a Autoridade Competente que a seu critério homologará a Dispensa de Licitação.

10.13. Para a formalização da Contratação será assinado contrato, a minuta encontra-se no ANEXO IV.

11. CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos destes, deveram ser supridos pelo Termo de Referência, e não havendo neste, pelo que consta na Lei Nº 14.133/2021.

Sítio Novo (MA), 09 de Setembro de 2025

IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretaria Municipal de Educação



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



DISPENSA N° _____/2025-SEMED

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA O FORNECIMENTO DE CORTINAS E PERSIANAS COM INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA.

1.1. DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE:

ITEM	DESCRICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
1	PERSIANA VERTICAL INSTALADA, TRANSLÚCIDA, C, LÂMINAS DE 90MM, TRILHOS DE SUSTENTAÇÃO DE LÂMINAS EM ALUMÍNIO, PEÇAS ACESSÓRIAS EM PVC, CORRENTES DE BASE GIRATÓRIAS EM NYLON QUE NÃO OXIDAM E GIRO DE 180°.	M²	30	177,67	5.330,10
2	CORTINA ROLÔ BLACK OUT, COM ACIONAMENTO MANUAL, COMPOSIÇÃO EM FIBRA DE VIDRO E COR A DEFINIR. AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO.	M²	45	426,00	19.170,00
3	CORTINAS ROLÔ, EM TELA SOLAR 5%, COMPOSIÇÃO EM VIBRA DE VIDRO OU POLIESTER. COR A DEFINIR. AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO.	M²	45	460,17	20.707,65
4	TAPETE CAPACHO, COM MEDIDA A DEFINIR, ESPESSURA 10MM, PERSONALIZADO, FORMADO POR FILAMENTOS DE VINIL ENTRELAÇADOS ALTA RESISTÊNCIA, FUNDIDA SOBRE COSTADO SÓLIDO TAMBÉM EM VINIL QUE NÃO PROPAGAM CHAMAS E INIBEM O CRESCIMENTO DE FUNGOS.	M²	23	728,83	16.763,09
TOTAL					61.970,84

1.2. FUNDAMENTO LEGAL

O artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que é dispensável a licitação para contratações cujo valor estimado não ultrapasse os limites legais fixados para dispensa, garantindo maior celeridade e simplificação nos processos quando a contratação envolve valores considerados baixos.

Especificamente, conforme o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, o limite para dispensa de licitação em serviços e compras é de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Considerando que o valor estimado para o fornecimento e instalação de cortinas e persianas é de R\$ 61.970,84 (sessenta e um mil, novecentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos), ou seja, inferior ao teto legal fixado, resta plenamente caracterizada a possibilidade de utilização do instituto da dispensa de licitação.

Assim, a presente contratação observa rigorosamente os ditames legais e regulamentares aplicáveis, assegurando a legalidade, a eficiência e a economicidade no atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

A celebração do presente Termo de Referência tem por finalidade respaldar juridicamente, técnica e economicamente a contratação direta, por dispensa de licitação. A medida mostra-se imprescindível à manutenção das atividades pedagógicas, administrativas e institucionais da rede de ensino.

Do ponto de vista legal, a contratação enquadra-se no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que o valor global estimado situa-se abaixo do limite de R\$ 62.725,59 para contratações de "outros serviços e compras".





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A necessidade decorre da importância de garantir maior conforto térmico, controle de luminosidade e preservação do ambiente escolar e administrativo, criando condições apropriadas para o desenvolvimento de aulas, reuniões, atendimentos ao público e demais serviços de interesse público. Assim, o fornecimento e a instalação desses itens contribuem diretamente para a qualidade das atividades desempenhadas pela Administração Pública.

Do ponto de vista legal, a contratação enquadra-se no disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor global estimado da presente aquisição corresponde a R\$ 61.970,84 (sessenta e um mil, novecentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos), situando-se abaixo do limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) fixado para contratações diretas na categoria de "outros serviços e compras", nos termos do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

Dessa forma, a contratação mostra-se não apenas legalmente possível, mas também necessária e conveniente à Administração, atendendo ao interesse público, assegurando eficiência na aplicação dos recursos e garantindo melhores condições estruturais para o pleno desenvolvimento das funções educacionais e administrativas do Município de Sítio Novo – MA.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para assegurar a economicidade, a razoabilidade e a conformidade da presente contratação direta, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de estabelecer referências de preços compatíveis com os valores atualmente praticados na comercialização do referido objeto.

O levantamento de preços foi conduzido em conformidade com o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se mais de uma metodologia de pesquisa, com vistas a garantir maior segurança, transparência e vantajosidade na contratação. Foram considerados os seguintes critérios:

- **Pesquisa junto a fornecedores especializados**, por meio de solicitação formal de orçamentos, assegurando a competitividade entre diferentes propostas, a diversidade de opções e a representatividade dos valores praticados no setor privado;

Com base nos dados obtidos, foi possível aferir que os preços cotados estão compatíveis com os praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, o que confere segurança jurídica à escolha do fornecedor e à formalização da contratação.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO

- 4.1. - As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
 - c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
 - e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
 - f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
 - h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;
 - i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
 - i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

I) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

o) Declaração de ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação;

p) Declaração de enquadramento à LC nº 123/06 - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

5. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irrealistáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

5.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

5.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

5.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

5.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



5.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimo a qualquer título.

6 - DAS PENALIDADES

6.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor.

6.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

6.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

6.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

6.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

6.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;

7.2 - Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

7.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

7.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

7.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

7.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

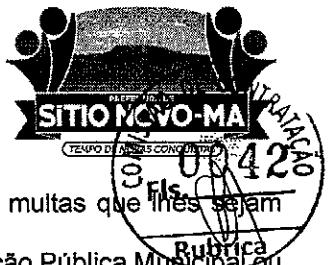
7.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

7.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 7.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.
- 7.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 7.12 - A CONTRATADA não será responsável:
- 7.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no contrato.
- 7.13 - A Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

8. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:
- 8.1.1 – Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;
- 8.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.
- 8.1.3 – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;
- 8.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.
- 8.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.4 - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;
- 8.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;
- 8.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. Será através de consulta no momento oportuno

Sítio Novo (MA), 01 de Setembro de 2025.

IRANIILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretaria Municipal de Educação

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DISPENSA N° 2025-SEMED

Anexo II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. INFORMAÇÕES:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA O FORNECIMENTO DE CORTINAS E PERSIANAS COM INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA.

Processo Administrativo nº 001.0064/2025-SEMED

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretaria Municipal de Educação

ETP sigiloso: Sim. Não.

2. NECESSIDADE:

A presente contratação direta, por meio de dispensa de licitação, tem como finalidade a aquisição e instalação de cortinas e persianas destinadas a atender às demandas estruturais da rede de ensino e de repartições públicas do Município de Sítio Novo – MA.

A medida justifica-se pela necessidade de adequação dos ambientes escolares, administrativos e institucionais, de forma a garantir maior conforto térmico, controle de luminosidade, privacidade e preservação dos espaços, favorecendo o bom desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de atendimento ao público.

Sem a devida aquisição, tais ambientes permaneceriam expostos à incidência direta da luz solar, à elevação da temperatura interna e à falta de condições ideais para o desempenho das funções, comprometendo a qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública Municipal.

Assim, a contratação apresenta-se como imprescindível para assegurar a continuidade e a eficiência das atividades educacionais e administrativas, em consonância com o interesse público e com a boa gestão dos recursos municipais.

2.1. Descrição da necessidade:

A presente contratação tem por objetivo atender à demanda da Administração Municipal de Sítio Novo – MA, que necessita de cortinas e persianas, com instalação, para suprir carências em prédios públicos, especialmente nas unidades escolares e setores administrativos. A inexistência desses itens compromete a qualidade dos ambientes, dificultando o pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de atendimento ao público.

Nos espaços escolares, a ausência de cortinas e persianas gera desconforto térmico e visual aos alunos e professores, já que a incidência direta da luz solar prejudica o aprendizado, causa reflexos em quadros e equipamentos e compromete a concentração em sala de aula. A adequação desses ambientes é fundamental para garantir condições dignas e favoráveis ao processo educacional, que exige espaços preparados para o bom rendimento das atividades pedagógicas.

No âmbito administrativo, a falta de controle de luminosidade e de privacidade impacta negativamente a produtividade dos servidores e a qualidade do atendimento prestado à população. Além disso, a exposição direta à radiação solar acelera a deterioração de móveis, documentos e equipamentos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



eletrônicos, ocasionando prejuízos patrimoniais e onerando futuramente os cofres públicos com reposições desnecessárias.

A instalação de cortinas e persianas proporcionará benefícios diretos à conservação do patrimônio público, à melhoria do conforto térmico e visual, bem como à adequação dos espaços para atividades institucionais. Com isso, a Administração Municipal garante ambientes mais saudáveis, eficientes e alinhados às boas práticas de gestão pública, reforçando a preocupação com a qualidade do serviço prestado e com a aplicação correta dos recursos públicos.

Diante do exposto, fica evidente que a aquisição e instalação de cortinas e persianas configura-se como medida necessária, urgente e conveniente, plenamente justificada pelo interesse público. A contratação possibilitará melhores condições de trabalho para servidores, de estudo para os alunos e de atendimento para a comunidade em geral, promovendo eficiência administrativa e qualidade no serviço público municipal.

2.2. Área Requisitante:

ÁREA REQUISITANTE	FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal	Iranilda De Moraes Bueno Arruda

2.3. Requisitos da Contratação

Para assegurar a plena execução do objeto e a satisfação do interesse público, a contratação deverá observar requisitos mínimos indispensáveis à qualidade, segurança e funcionalidade dos serviços e materiais a serem fornecidos.

Em primeiro lugar, os materiais (cortinas e persianas) deverão ser novos, de primeira linha, resistentes e adequados ao uso contínuo em ambientes escolares e administrativos, apresentando durabilidade compatível com a finalidade a que se destinam. Os produtos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, possuindo acabamento de qualidade, dimensões ajustáveis e cores definidas pela Administração, de forma a harmonizar-se com os ambientes de instalação.

Em segundo lugar, a empresa contratada deverá garantir a correta instalação dos itens, utilizando mão de obra qualificada, ferramentas apropriadas e técnicas seguras. O processo de instalação deve assegurar firmeza, estabilidade e funcionalidade plena dos materiais, evitando riscos de acidentes ou falhas futuras.

Outro requisito essencial consiste na garantia mínima contra defeitos de fabricação e instalação, a ser oferecida pela contratada, a fim de assegurar a reposição ou reparo sem custos adicionais para a Administração em caso de eventuais problemas.

Por fim, a contratada deverá cumprir integralmente os prazos estipulados pela Administração, bem como observar todas as normas de segurança no trabalho, responsabilizando-se pelo transporte, entrega, instalação e demais etapas necessárias ao perfeito cumprimento do contrato.

3. SOLUÇÃO:

3.1. Levantamento de mercado:

Para a constituição das referências de valores foram realizadas pesquisa de preços juntamente com fornecedores do ramo pertinente ao objeto, para refletir nos preços praticados no mercado, de acordo com o disposto no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O levantamento de preços para esta contratação foi realizado com base nos parâmetros estabelecidos pelo art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina que o valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os preços praticados no mercado, levando em conta a quantidade a ser contratada, as peculiaridades locais e a possível economia de escala. O objetivo é assegurar que a Administração Pública realize uma contratação vantajosa, eficiente e transparente.

Em conformidade com o §1º do referido artigo, o valor estimado foi apurado com base na metodologia, conforme detalhado a seguir:

- **Inciso IV –** Complementarmente, foi promovida **pesquisa direta com três fornecedores distintos**, selecionados com base em sua atuação no ramo específico e sua regularidade fiscal e técnica. As cotações foram obtidas mediante solicitação formal, e os orçamentos apresentados possuem data inferior a seis meses da elaboração do processo, respeitando os critérios de validade e representatividade previstos em lei.

A adoção combinada desses critérios permitiu a obtenção de uma média de preços confiável, coerente com o mercado e suficiente para subsidiar a tomada de decisão da Administração. Os dados obtidos asseguram a vantajosidade da contratação e resguardam os princípios da economicidade, legalidade e eficiência, além de proporcionar maior segurança jurídica ao processo.

3.2. Descrição da solução:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de cortinas e persianas, destinadas a atender às necessidades das unidades escolares e administrativas do Município de Sítio Novo – MA.

O objetivo é garantir ambientes adequados, funcionais e confortáveis, que assegurem melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de atendimento ao público.

A escolha por cortinas e persianas justifica-se pela sua eficácia em proporcionar controle de luminosidade, conforto térmico e maior privacidade nos espaços, fatores indispensáveis à conservação do patrimônio público e à melhoria da qualidade do serviço prestado. A instalação desses itens contribuirá para a criação de ambientes mais saudáveis, acolhedores e produtivos, promovendo bem-estar para servidores, alunos e cidadãos usuários dos serviços públicos.

A execução da solução envolverá o fornecimento de materiais novos, de qualidade comprovada, devidamente dimensionados de acordo com as especificações técnicas e medidas indicadas pela Administração. A instalação deverá ser realizada por mão de obra qualificada, utilizando equipamentos e ferramentas adequadas, de modo a garantir segurança, eficiência e durabilidade.

Além disso, a empresa contratada deverá assegurar garantia mínima contra defeitos de fabricação e instalação, responsabilizando-se por eventuais reparos ou substituições necessários no período





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



estipulado. O cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos no contrato será requisito fundamental para a efetividade da solução proposta.

Dessa forma, a contratação direta permitirá que a Administração atenda, de forma célere e eficiente, a necessidade identificada, dentro dos limites legais previstos, assegurando economicidade, eficiência e atendimento ao interesse público.

3.3. Estimativa da quantidade:

Os quantitativos estimados para esta contratação estão demonstrados na tabela a seguir:

ITEM	DESCRICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.
1	PERSIANA VERTICAL INSTALADA, TRANSLÚCIDA, C/ LÂMINAS DE 90MM, TRILHOS DE SUSTENTAÇÃO DE LÂMINAS EM ALUMÍNIO, PEÇAS ACESSÓRIAS EM PVC, CORRENTES DE BASE GIRATÓRIAS EM NYLON QUE NÃO OXIDAM E GIRO DE 180º.	M²	30
2	CORTINA ROLÔ BLACK OUT, COM ACIONAMENTO MANUAL, COMPOSIÇÃO EM FIBRA DE VIDRO E COR A DEFINIR. AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO.	M²	45
3	CORTINAS ROLÔ, EM TELA SOLAR 5%, COMPOSIÇÃO EM VIBRA DE VIDRO OU POLIESTER.COR A DEFINIR. AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO.	M²	45
4	TAPETE CAPACHO, COM MEDIDA A DEFINIR, ESPESSURA 10MM, PERSONALIZADO, FORMADO POR FILAMENTOS DE VINIL ENTRELAÇADOS ALTA RESISTÊNCIA, FUNDIDA SOBRE COSTADO SÓLIDO TAMBÉM EM VINIL QUE NÃO PROPAGAM CHAMAS E INIBEM O CRESCIMENTO DE FUNGOS.	M²	23

3.4. Estimativa do valor da contratação:

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base no levantamento de mercado descrito no item 3.1 deste documento, em conformidade com o disposto no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

3.5 Justificativa para parcelamento ou não do objeto:

Considerando a natureza do objeto, que envolve o fornecimento de cortinas e persianas **com instalação**, verifica-se que a execução do contrato demanda **integração** entre o fornecimento do material e a prestação do serviço.

O parcelamento do objeto poderia comprometer a eficiência da contratação, uma vez que dificultaria a responsabilização direta por eventuais falhas, bem como a compatibilidade entre os produtos fornecidos e a instalação executada.

Ao se manter a contratação de forma unificada, a Administração assegura que a mesma empresa será responsável tanto pela entrega dos materiais quanto pela sua correta instalação, garantindo a qualidade, a segurança e a durabilidade do resultado final. Essa medida previne problemas de compatibilidade, retrabalhos e potenciais disputas contratuais entre fornecedores distintos.

Outro ponto relevante é que o não parcelamento assegura maior economicidade e simplificação administrativa, reduzindo custos indiretos com gestão de contratos e facilitando o acompanhamento e fiscalização da execução contratual pela Administração.

Assim, a opção pela **não divisão do objeto** mostra-se a mais adequada para o atendimento do interesse público, preservando a economicidade, a eficiência e a qualidade da contratação, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

3.6 Contratações correlatas:

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação licitada atende toda necessidade existente.

3.7 Alinhamento entre a contratação e o planejamento:

A contratação pretendida pelos órgãos participantes não se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa em relação à Lei





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Orçamentária Anual, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

4. PLANEJAMENTO:

4.1 Resultados Pretendidos:

Com a presente contratação, pretende-se alcançar resultados que assegurem a melhoria da infraestrutura física das unidades escolares e administrativas do Município de Sítio Novo – MA, por meio da aquisição e instalação de cortinas e persianas adequadas.

Espera-se, como resultado imediato, a criação de ambientes mais confortáveis, salubres e funcionais, com melhor controle da luminosidade e da temperatura interna, contribuindo para o desenvolvimento de atividades pedagógicas, administrativas e institucionais em condições adequadas.

Também se objetiva a preservação do patrimônio público, evitando a deterioração precoce de móveis, equipamentos e documentos devido à exposição excessiva à luz solar, além de proporcionar maior privacidade nos espaços de uso coletivo e de atendimento ao público.

Outro resultado esperado é a elevação da qualidade dos serviços públicos prestados, especialmente no âmbito educacional, criando condições que favoreçam a concentração e o rendimento escolar dos alunos, bem como a produtividade e o bem-estar dos servidores.

Por fim, almeja-se garantir a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos municipais, por meio de uma contratação que une fornecimento e instalação, assegurando a responsabilidade integral da empresa contratada e facilitando o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

4.2 Providencias a serem adotadas:

Não há providências complementares a serem adotadas.

4.3 Possíveis impactos ambientais:

A presente contratação, voltada ao fornecimento e instalação de cortinas e persianas, apresenta baixo potencial de impacto ambiental, por se tratar de aquisição de bens duráveis e de serviços de instalação de natureza simples. Entretanto, alguns aspectos ambientais devem ser considerados e mitigados pela Administração e pela empresa contratada.

Entre os principais impactos potenciais, destaca-se a geração de resíduos decorrentes das embalagens dos produtos e dos materiais utilizados na instalação. Caso não sejam destinados de forma adequada, esses resíduos podem contribuir para o aumento do volume de lixo urbano.

Outro ponto a ser considerado é o descarte de cortinas ou persianas eventualmente substituídas, que devem receber destinação ambientalmente correta, evitando a deposição irregular em áreas inadequadas.

A execução da instalação também deve observar práticas sustentáveis, evitando desperdício de materiais, uso indevido de recursos naturais e emissão de poluentes. Ainda que de forma indireta e em escala reduzida, esses aspectos precisam ser considerados para reduzir a pegada ambiental da contratação.

Portanto, recomenda-se que a empresa contratada realize a destinação adequada dos resíduos gerados, priorizando a reciclagem e o reuso sempre que possível, em conformidade com as normas ambientais vigentes. Dessa forma, a contratação atenderá não apenas ao interesse público imediato, mas também aos princípios de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental que regem a Administração Pública.

5 VIABILIDADE:

5.1 Descrição de viabilidade:

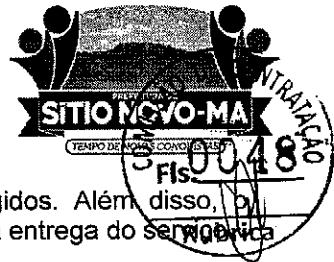
A presente contratação direta, por dispensa de licitação, apresenta plena viabilidade administrativa, técnica, financeira e jurídica para atendimento das necessidades do Município de Sítio Novo – MA.

Viabilidade administrativa: A Administração Municipal possui capacidade de acompanhamento, fiscalização e execução do contrato, assegurando que o fornecimento e a instalação de cortinas e





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



persianas ocorram dentro dos padrões de qualidade, prazo e segurança exigidos. Além disso, o procedimento direto simplifica a gestão do processo, garantindo maior agilidade na entrega do serviço.

Viabilidade técnica: O objeto da contratação não apresenta complexidade elevada e envolve materiais e serviços de fácil execução, disponíveis no mercado local ou regional. A empresa contratada deverá comprovar experiência e qualificação técnica para o fornecimento e instalação dos produtos, assegurando conformidade com as normas técnicas aplicáveis e atendendo às especificações estabelecidas pela Administração.

Viabilidade financeira: O valor estimado da contratação dentro do limite previsto no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para dispensa de licitação, é compatível com a disponibilidade orçamentária da Administração Municipal. O recurso destinado à contratação encontra-se previsto no orçamento vigente, garantindo a sustentabilidade financeira da execução do contrato.

Viabilidade jurídica: A contratação está respaldada legalmente pelo artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e regulamentada pelo Decreto nº 12.343/2024, enquadrando-se nos critérios de dispensa de licitação. Todos os procedimentos adotados atendem aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a regularidade do ato administrativo.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é plenamente viável sob todos os aspectos, garantindo a adequação ao interesse público e a eficiência na aplicação dos recursos do Município.

6. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:

A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

7. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

Não há anexos.

8. CONCLUSÃO

Diante de toda a análise apresentada, conclui-se que a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para o fornecimento e instalação de cortinas e persianas no Município de Sítio Novo – MA, é medida plenamente necessária, justificada e alinhada ao interesse público. A ação busca assegurar a melhoria da infraestrutura física das unidades escolares e administrativas, promovendo ambientes adequados, confortáveis e funcionalmente eficientes para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e institucionais.

A ausência dos materiais e serviços ora contratados comprometeria o conforto térmico, o controle de luminosidade e a preservação do patrimônio público, elementos essenciais para garantir a qualidade das atividades desempenhadas nas unidades públicas. Além disso, a contratação unificada, que abrange tanto o fornecimento quanto a instalação, assegura responsabilidade integral por parte do fornecedor, evita retrabalhos, promove eficiência operacional e garante que os resultados finais atendam plenamente às especificações técnicas exigidas pela Administração.

Do ponto de vista técnico, a solução proposta é adequada, prática e facilmente implementável, considerando a disponibilidade de fornecedores qualificados no mercado e a simplicidade da execução. As etapas de planejamento, execução, instalação e fiscalização podem ser gerenciadas pela Administração Municipal de forma eficiente, garantindo cumprimento de prazos, qualidade do serviço e observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Ademais, a contratação respeita integralmente os parâmetros legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e por decretos municipais aplicáveis, observando os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando que todo o processo seja transparente, seguro e em conformidade com a legislação vigente.

Em síntese, a contratação direta para fornecimento e instalação de cortinas e persianas apresenta-se como a solução mais adequada, viável e eficiente para atender às demandas identificadas. A medida reforça o compromisso da Administração Municipal com a qualidade dos serviços prestados, com a preservação do patrimônio público e com o bem-estar de servidores, alunos e cidadãos que utilizam os espaços públicos. Por todos esses motivos, recomenda-se a formalização da contratação, garantindo a plena execução do objeto e a efetividade do atendimento ao interesse público.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Assim, este Estudo Técnico Preliminar recomenda a contratação direta, de forma pontual e emergencial, como medida adequada e eficiente para assegurar a continuidade dos serviços públicos educacionais prestados pelo Município.

Tomadas as providências acima indicadas, estará resguardado o interesse público da contratação.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Sem mais para o momento é o que nos cabe concluir.

Sítio Novo /MA, 06 de Agosto de 2025

IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretaria Municipal de Educação

APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

DISPENSA N° ____ /2025-SEMED



Anexo III

Modelo de Proposta de Preços

de de

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA, através da Secretaria Municipal, os preços infra discriminados para a **CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA O FORNECIMENTO DE CORTINAS E PERSIANAS COM INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA**, objeto da **DISPENSA N.º /2025-SEMED:**

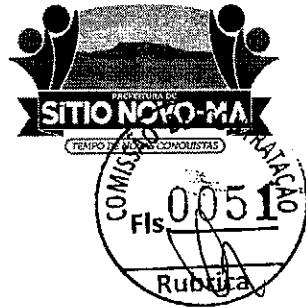
ITEM	DESCRICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	PERSIANA VERTICAL INSTALADA, TRANSLÚCIDA, C/ LÂMINAS DE 90MM, TRILHOS DE SUSTENTAÇÃO DE LÂMINAS EM ALUMÍNIO, PEÇAS ACESSÓRIAS EM PVC, CORRENTES DE BASE GIRATÓRIAS EM NYLON QUE NÃO OXIDAM E GIRO DE 180º.	M²	30		
2	CORTINA ROLÔ BLACK OUT, COM ALCIONAMENTO MANUAL, COMPOSIÇÃO EM FIBRA DE VIDRO E COR A DEFINIR. AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO.	M²	45		
3	CORTINAS ROLÔ, EM TELA SOLAR 5%, COMPOSIÇÃO EM VIBRA DE VIDRO OU POLIESTER. COR A DEFINIR. AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO.	M²	45		
4	TAPETE CAPACHO, COM MEDIDA A DEFINIR, ESPESSURA 10MM, PERSONALIZADO, FORMADO POR FILAMENTOS DE VINIL ENTRELACADOS, ALTA RESISTÊNCIA, FUNDIDA SOBRE COSTADO SÓLIDO, TAMBÉM EM VINIL QUE NÃO PROPAGAM CHAMAS E INIBEM O CRESCIMENTO DE FUNGOS.	M²	23		
TOTAL					

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
 - b) O objeto deverá ser executado IMEDIATAMENTE, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal;
 - c) O valor total da proposta é de R\$ ____ (____);
 - d) Dados bancários: ____.

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DISPENSA N° ____/2025-SEMED

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

À

Prefeitura Municipal de SÍTIO NOVO/MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ____/2025-SEMED

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

- 1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° ____/2025-SEMED;
- 2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO ____/2025-SEMED, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na DISPENSA DE LICITAÇÃO N° ____/2025-SEMED, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;
- 4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 8) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
- 9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma;

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data _____ de ____ de ____

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

(Nome Legível/Cargo)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



DISPENSA N° /2025-SEMED

Anexo V

MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE N°/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA) E A
EMPRESA**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ: 06.077.764/0001-61, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação a Sra. **IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA**, brasileira, casada, agente política, portador da cédula de identidade de nº 18803682001-7 GEJUSPC/MA e do CPF Nº 003.156.843-21, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo de Dispensa de Licitação n° /2025-SEMED** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA O FORNECIMENTO DE CORTINAS E PERSIANAS COM INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PERSIANA VERTICAL INSTALADA, TRANSLÚCIDA, C/ LÂMINAS DE 90MM, TRILHOS DE SUSTENTAÇÃO DE LÂMINAS EM ALUMÍNIO, PEÇAS ACESSÓRIAS EM PVC, CORrentes DE BASE GIRATÓRIAS EM NYLON QUE NÃO OXIDAM E GIRO DE 180°.	M²	30		
2	CORTINA ROLÔ BLACK OUT, COM ACIONAMENTO MANUAL, COMPOSIÇÃO EM FIBRA DE VIDRO E COR A DEFINIR. AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO.	M²	45		
3	CORTINAS ROLÔ, EM TELA SOLAR 5%, COMPOSIÇÃO EM VIBRA DE VIDRO OU POLIESTER. COR A DEFINIR. AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO.	M²	45		
4	TAPETE CAPACHO, COM MEDIDA A DEFINIR, ESPESSURA 10MM, PERSONALIZADO, FORMADO POR FILAMENTOS DE VINIL ENTRELACADOS ALTA RESISTÊNCIA, FUNDIDA SOBRE COSTADO SOLIDO, TAMBÉM EM VINIL QUE NÃO PROPAGAM CHAMAS E INIBEM O CRESCIMENTO DE FUNGOS.	M²	23		
TOTAL					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, **com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2025**, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ____ (____)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajuste, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajuste venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de até dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

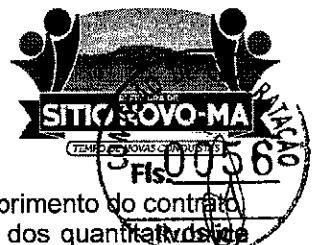
CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convênio, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênero.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos da sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,2 % (dois centésimos vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

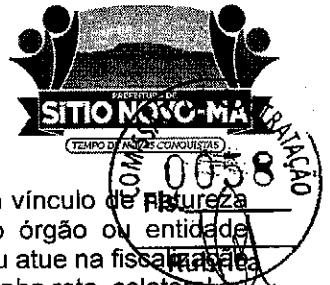
- 12.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.1.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de ~~Figura 2a~~
técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade
contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fissão ~~Figura 2a~~
ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou
por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 09 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Programa/Projeto/Atividade: 12.122.0052.4022.0000 – Manutenção da Secretaria Mun.de Educação

Programa Projeto/Atividade 12.12.2021-2022 - 12.12.2022-2023
12.361.0403.4123.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material De Consumo

Fonte de Recurso: 500 – Recursos Não Vinculados De Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 3º, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CIÁUSUI A DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Montes Altos/MA, se tratar do termo judiciário de Sítio Novo (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sítio Novo (MA), ____ de ____ de ____

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

15

CPF:

2 -



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO - DISP. N° 012/2025

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA O FORNECIMENTO DE CORTINAS E PERSIANAS COM INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI N° 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO I E II C/C 72, INCISO III, DA LEI N° 14.133/2021. PARECER FAVORÁVEL.

DO RELATÓRIO

Trata-se na espécie de processo administrativo, sob o nº 001.0064/2024-SEMED, que visa à **CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA O FORNECIMENTO DE CORTINAS E PERSIANAS COM INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA**, para atendimento das necessidades da Administração Municipal Sítio Novo/MA, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos, dentre outros:

- a) Documento De Formalização Da Demanda;
- b) Autuação;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Aprovação do Estudo Técnico Preliminar;
- e) Termo de Referência;
- f) Pesquisa de Preços;
- g) Aprovação do Termo de Referência;
- h) Declaração Orçamentária Dos Ordenadores De Despesas;
- i) Minuta De Aviso De Contratação Direta e Anexos.

No caso em análise, vem a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Assessoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Tratam os autos de consulta formulada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO sobre a legalidade DA MINUTA DO AVISO DE CONTRAÇÃO DIRETA do certame epigrafado, objetivando a **CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA O FORNECIMENTO DE CORTINAS E PERSIANAS COM INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA:

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Desta feita, verifica-se que a atividade dos procuradores e assessores jurídicos atuantes junto aos assuntos de Licitações e Contratos – assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral – se limita à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.



DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

Vem ao exame desta Assessoria Jurídica a consulta sobre a regularidade do certame na modalidade de dispensa, levado a feito tendo como objeto os itens discriminados no relatório.

DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

É cediço que a contratação de serviços pela Administração Pública deve pautar-se na conveniência, oportunidade, atendimento ao interesse público e na disponibilidade de recursos, além de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, dentre outros.

A obrigação das contratações públicas se subordina ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (“Caput” do artigo com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) dispensa de licitação (art. 75); e b) inexigibilidade de licitação (art.74).

É importante destacar que a presente dispensa de licitação será nos termos da Lei nº 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.”

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “*in abstrato*”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.



Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. **Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO.**

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravengam à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Devidamente instruído, o processo fora remetido a esta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para a execução do serviço ora solicitado.

Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Conforme dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (DECRETO N° 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024) – Vigência

Conforme atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterado pelo **DECRETO N° 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a *cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos*.



Outro ponto relevante a considerar na presente contratação é a absoluta adequação do preço da prestação do serviço com os valores do mercado local.

O valor discriminado na **Cotação de Preços** apresentada pelo proponente foi estruturado com base nos valores praticados para o mesmo objeto no Estado, considerando também a natureza e quantidade dos serviços que serão realizados, o que demonstra a coerência do valor proposto com o efetivamente praticado na realidade local.

Resta definida, dessa forma, a possibilidade técnica da presente da dispensa de licitação e perfeita adequação do preço proposto.

DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21, *in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Necessário verificar a presença dos elementos enumerados no supracitado art. 72, Lei n.º 14.133/2021, que no presente caso foi atendida.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os **documentos de formalização de demanda e termo de referência**, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, **estimativa da despesa, mediante pesquisa direta**, através de solicitação formal de cotação e justificativa pela não utilização de pesquisa de preço em bancos de dados públicos.



Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Comulgando os autos do processo, verifico que a **Estimativa Média de Preço: R\$ 61.970,84 (sessenta e um mil, novecentos e setenta reais, e oitenta e quatro centavos)**, é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Contudo, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de **divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a **divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**.

Dante disso, entendo que o relevante e de interesse público é que ocorra efetivamente a publicação dos instrumentos convocatórios e dos extratos dos contratos, cumprindo dessa forma o princípio constitucional da publicidade.

DA EXIGÊNCIA - DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei. A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...] V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; (grifei)

O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e que deverão ser juntados ao processo pelo fornecedor que apresente a melhor proposta.

Ao final, ainda, deve ser apresentada a **Autorização Da Autoridade Competente** para a contratação e realização da despesa por contratação direta, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do caput, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

DA CONCLUSÃO:

Antes de concluir, é importante esclarecer que, apoiado nos sábios ensinamentos do doutrinador Hely Lopes Meirelles, todas as considerações aqui expostas, trata-se de uma **Opinião Técnica**, de caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou aos particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente.

No caso de Dispensa de Licitação, a legislação não impõe regras objetivas quanto à quantidade de empresas chamadas a apresentarem propostas e a forma de seleção da contratada, mas determina que essa escolha seja justificada. Acórdão 2186/2019 TCU Plenário.


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



Por derradeiro e não menos importante, recomendo à observância as prescrições legais fixadas no artigo 76, § 3º da Nova Lei de Licitações, o qual prescreve que as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente **precedidas de divulgação de aviso de chamamento público em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

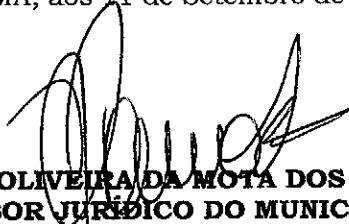
Por conseguinte, consoante sedimentado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e no Artigo 72, incisos VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificado no processo a escolha do fornecedor.

Por fim, recomendo a Secretaria requisitante que sempre analise toda a documentação necessária da empresa que apresentou melhor proposta, para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, **OPINA-SE** favoravelmente pela possibilidade de contratação direta do referido objeto.

É o parecer. À ciência da área consulente.

Sítio Novo /MA, aos 11 de Setembro de 2025.

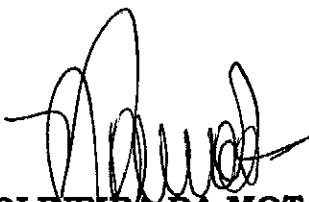

RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS
ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO
OAB/MA 13.913

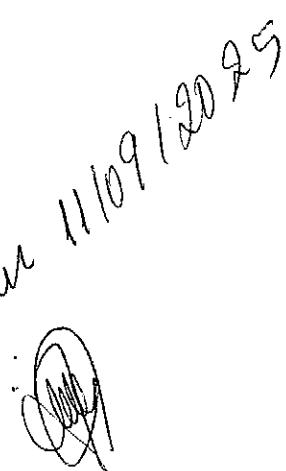


Processo Administrativo nº 001.0064/2025-SEMED

Sítio Novo /MA, aos 11 de Setembro de 2025.

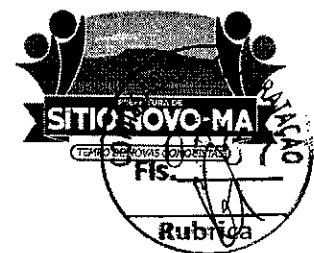
Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico (art. 72, III, da Lei nº 14.133/21), encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.


RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS
Assessor Jurídico
OAB-MA 13.913

Recebido em 11/09/2025

**A ILMA. SRA.
IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretaria Municipal de Educação
NESTA**



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



AVISO DE CONTRAÇÃO DIRETA

DISPENSA Nº 012/2025-SEMED

Processo Administrativo nº 001.0064/2025-SEMED

Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021

Torna-se público, que o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ: 06.077.764/0001-61, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Educação a Senhora, **IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA**, que realizará Dispensa de Licitação, para Contratação Direta, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA O FORNECIMENTO DE CORTINAS E PERSIANAS COM INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA.

Data de início de recebimento de propostas: 17/09/2025 00:01 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/09/2025 23:59 (horário de Brasília)

Data de abertura das propostas: 22/09/2025 08:30 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor Valor Global

Estimativa Média de Preço: R\$ 61.970,84 (sessenta e um mil, novecentos e setenta reais, e oitenta e quatro centavos).

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei 14133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas ao **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, através do e-mail: licitacoespmn_ma@outlook.com.

1.1. OBJETO

1.2. CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA O FORNECIMENTO DE CORTINAS E PERSIANAS COM INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA.

1.3. DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE:

As características, os quantitativos e o prazo de validade dos itens do objeto deste Aviso de Contratação Direta encontram-se detalhados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PERSIANA VERTICAL INSTALADA, TRANSLÚCIDA, C/ LÂMINAS DE 90MM, TRILHOS DE SUSTENTAÇÃO DE LÂMINAS EM ALUMÍNIO, PEÇAS ACESSÓRIAS EM PVC, CORRENTES DE BASE GIRATÓRIAS EM NYLON QUE NÃO OXIDAM E GIRO DE 180º.	M²	30	177,67	5.330,10
2	CORTINA ROLÔ BLACK OUT, COM ACIONAMENTO MANUAL, COMPOSIÇÃO EM FIBRA DE VIDRO E COR A DEFINIR. AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO.	M²	45	426,00	19.170,00
3	CORTINAS ROLÔ, EM TELA SOLAR 5%, COMPOSIÇÃO EM VIBRA DE VIDRO OU POLIESTER. COR A DEFINIR. AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO.	M²	45	460,17	20.707,65
4	TAPETE CAPACHO, COM MEDIDA A DEFINIR, ESPESSURA 10MM, PERSONALIZADO, FORMADO POR FILAMENTOS DE VINIL ENTRELAÇADOS ALTA RESISTÊNCIA, FUNDIDA SOBRE COSTADO SÓLIDO TAMBÉM EM VINIL QUE NÃO PROPAGAM CHAMAS E INIBEM O CRESCIMENTO DE FUNGOS.	M²	23	728,83	16.763,09
TOTAL					61.970,84

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

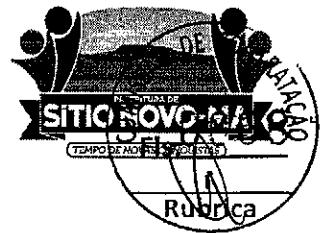
A participação na presente dispensa de licitação ocorrerá por envio de e-mail para o endereço: licitacoespmn_ma@outlook.com, contendo: a proposta de valor, conforme modelo constante no ANEXO II; os documentos necessários a habilitação constante no item 6; as declarações presentes no ANEXO III, devidamente preenchidas.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail para o endereço: licitacoespmsn_ma@outlook.com, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4. FASE DE ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, o município receberá as propostas, **exclusivamente** por meio do e-mail para o endereço: licitacoespmsn_ma@outlook.com, sendo encerrado o recebimento na data fim de recebimento das propostas, também estabelecida neste Aviso de Contratação Direta.

4.2. Iniciada a abertura de recebimento das propostas, os fornecedores deverão encaminhar as propostas e serão informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



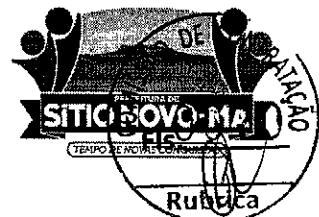
- 4.2.1. A proposta deverá ser ofertada pelo valor total dos itens, com indicação dos valores por item.
4.3. Havendo propostas iguais ao menor valor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.4. Encerrado o procedimento de abertura das propostas, os fornecedores serão informados, do valor da menor proposta registrada.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, haverá negociação de condições mais vantajosas.
5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa de licitação, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.6.1. contiver vícios insanáveis;
5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação após a negociação;
5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o município, à seu critério poderá realizar diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.
5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime, quando aplicável.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Somente após a aprovação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Conforme consta no Termo Referência, o município procederá a análise e a inclusão no processo administrativo, dos seguintes documentos, para as habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;

i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Rubrica

- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- o) Declaração de ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação;
- p) Declaração de enquadramento à LC nº 123/06 - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

6.2. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.

6.3. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

6.4. Além dessas documentações, constantes do Item 6.1, a habilitação também dar-se-á pela análise das declarações constantes do ANEXO III.

6.5. Havendo qualquer dificuldade na emissão dos documentos mencionados no item 6.1, o órgão responsável pela contratação entrará em contato com a empresa, através de e-mail, solicitando o seu envio.

6.6. O Contrato social (quando necessário) e as Declarações, devidamente preenchidas, deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacoespmsn_ma@outlook.com, contendo os dados bancários e assinatura do representante legal da empresa, até o dia seguinte à solicitação.

6.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Sem prejuízo de outras condições previstas em lei ou no Aviso de Contratação Direta, constituem óbice à formalização:

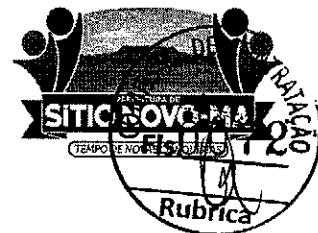
- I - A irregularidade dos documentos de habilitação constantes do Item;
- II - A pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- III - A pena de inidoneidade para licitar ou contratar;
- IV - A proibição de contratar com o poder público por decisão judicial em ação de improbidade.

7.2. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o fornecedor vencedor será notificado para a assinatura do contrato.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



7.3. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.4 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.6 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;

8.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

8.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

8.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

8.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

8.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

8.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

8.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

8.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

8.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.12 - A CONTRATADA não será responsável:

8.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no contrato.

8.13 – A Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

9. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 9.1.1 – Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;
- 9.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.
- 9.1.3 – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;
- 9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.
- 9.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.4 – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;
- 9.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;
- 9.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e e10.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.9. Para a execução deste objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



10.10. Garantir a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando for o caso;

10.11. Vincula-se ao Aviso de Contratação Direta:

Termo de Referência - Anexo I,
Estudo Técnico Preliminar – Anexo II,
Modelo de Proposta – ANEXO III,
Modelo de Declarações - ANEXO IV,
Minuta do Contrato - ANEXO V.

10.12. Os Autos seguirão para a Autoridade Competente que a seu critério homologará a Dispensa de Licitação.

10.13. Para a formalização da Contratação será assinado contrato, a minuta encontra-se no ANEXO IV.

11. CASOS OMISSOS

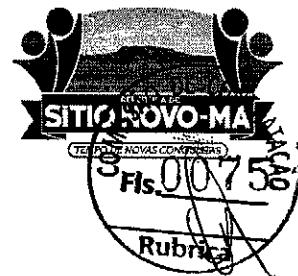
11.1. Os casos omissos destes, deveram ser supridos pelo Termo de Referência, e não havendo neste, pelo que consta na Lei Nº 14.133/2021.

Sítio Novo (MA), 15 de Setembro de 2025


IRANIILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretaria Municipal de Educação



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



DISPENSA N° 012/2025-SEMED

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA O FORNECIMENTO DE CORTINAS E PERSIANAS COM INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA.

1.1. DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE:

ITEM	DESCRICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
1	PERSIANA VERTICAL INSTALADA, TRANSLÚCIDA, C, LÂMINAS DE 90MM, TRILHOS DE SUSTENTAÇÃO DE LÂMINAS EM ALUMÍNIO, PEÇAS ACESSÓRIAS EM PVC, CORRENTES DE BASE GIRATÓRIAS EM NYLON QUE NÃO OXIDAM E GIRO DE 180º.	M²	30	177,67	5.330,10
2	CORTINA ROLÔ BLACK OUT, COM ACIONAMENTO MANUAL, COMPOSIÇÃO EM FIBRA DE VIDRO E COR A DEFINIR. AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO.	M²	45	426,00	19.170,00
3	CORTINAS ROLÔ, EM TELA SOLAR 5%, COMPOSIÇÃO EM VIBRA DE VIDRO OU POLIESTER, COR A DEFINIR. AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO.	M²	45	460,17	20.707,65
4	TAPETE CAPACHO, COM MEDIDA A DEFINIR, ESPESSURA 10MM, PERSONALIZADO, FORMADO POR FILAMENTOS DE VINIL ENTRELAÇADOS ALTA RESISTÊNCIA, FUNDIDA SOBRE COSTADO SÓLIDO TAMBÉM EM VINIL QUE NÃO PROPAGAM CHAMAS E INIBEM O CRESCIMENTO DE FUNGOS.	M²	23	728,83	16.763,09
TOTAL					61.970,84

1.2. FUNDAMENTO LEGAL

O artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que é dispensável a licitação para contratações cujo valor estimado não ultrapasse os limites legais fixados para dispensa, garantindo maior celeridade e simplificação nos processos quando a contratação envolve valores considerados baixos.

Especificamente, conforme o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, o limite para dispensa de licitação em serviços e compras é de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Considerando que o valor estimado para o fornecimento e instalação de cortinas e persianas é de R\$ 61.970,84 (sessenta e um mil, novecentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos), ou seja, inferior ao teto legal fixado, resta plenamente caracterizada a possibilidade de utilização do instituto da dispensa de licitação.

Assim, a presente contratação observa rigorosamente os ditames legais e regulamentares aplicáveis, assegurando a legalidade, a eficiência e a economicidade no atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

A celebração do presente Termo de Referência tem por finalidade respaldar juridicamente, técnica e economicamente a contratação direta, por dispensa de licitação. A medida mostra-se imprescindível à manutenção das atividades pedagógicas, administrativas e institucionais da rede de ensino.

Do ponto de vista legal, a contratação enquadra-se no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que o valor global estimado situa-se abaixo do limite de R\$ 62.725,59 para contratações de "outros serviços e compras".



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A necessidade decorre da importância de garantir maior conforto térmico, controle de luminosidade e preservação do ambiente escolar e administrativo, criando condições apropriadas para o desenvolvimento de aulas, reuniões, atendimentos ao público e demais serviços de interesse público. Assim, o fornecimento e a instalação desses itens contribuem diretamente para a qualidade das atividades desempenhadas pela Administração Pública.

Do ponto de vista legal, a contratação enquadra-se no disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor global estimado da presente aquisição corresponde a R\$ 61.970,84 (sessenta e um mil, novecentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos), situando-se abaixo do limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) fixado para contratações diretas na categoria de "outros serviços e compras", nos termos do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

Dessa forma, a contratação mostra-se não apenas legalmente possível, mas também necessária e conveniente à Administração, atendendo ao interesse público, assegurando eficiência na aplicação dos recursos e garantindo melhores condições estruturais para o pleno desenvolvimento das funções educacionais e administrativas do Município de Sítio Novo – MA.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para assegurar a economicidade, a razoabilidade e a conformidade da presente contratação direta, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de estabelecer referências de preços compatíveis com os valores atualmente praticados na comercialização do referido objeto.

O levantamento de preços foi conduzido em conformidade com o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se mais de uma metodologia de pesquisa, com vistas a garantir maior segurança, transparência e vantajosidade na contratação. Foram considerados os seguintes critérios:

- **Pesquisa junto a fornecedores especializados**, por meio de solicitação formal de orçamentos, assegurando a competitividade entre diferentes propostas, a diversidade de opções e a representatividade dos valores praticados no setor privado;

Com base nos dados obtidos, foi possível aferir que os preços cotados estão compatíveis com os praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, o que confere segurança jurídica à escolha do fornecedor e à formalização da contratação.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO

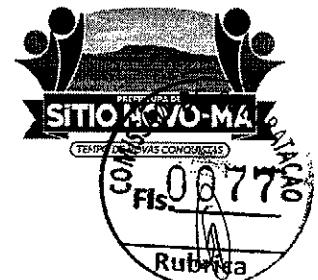
- 4.1. - As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
 - c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
 - e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
 - f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
 - h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação**;
 - i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
 - i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

o) Declaração de ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação;

p) Declaração de enquadramento à LC nº 123/06 - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

5. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irreajustáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

5.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

5.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

5.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



5.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

5.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

6 - DAS PENALIDADES

6.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

6.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

6.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

6.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

6.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

6.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;

7.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

7.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

7.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

7.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

7.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

7.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 7.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.
- 7.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.
- 7.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 7.12 - A CONTRATADA não será responsável:
- 7.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no contrato.
- 7.13 - A Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

8. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:
- 8.1.1 – Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;
- 8.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.
- 8.1.3 – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;
- 8.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.
- 8.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.4 – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;
- 8.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;
- 8.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais.

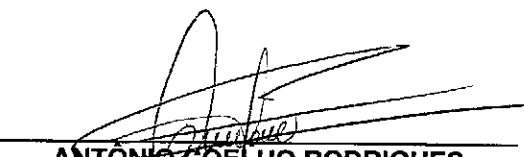
9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. Será através de consulta no momento oportuno.

Sítio Novo (MA), 01 de Setembro de 2025.

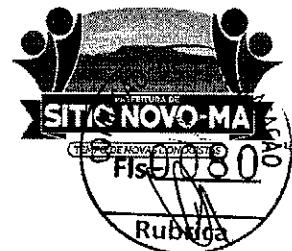

IRANIILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretaria Municipal de Educação

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.


ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DISPENSA N° 012/2025-SEMED

Anexo II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. INFORMAÇÕES:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA O FORNECIMENTO DE CORTINAS E PERSIANAS COM INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA.

Processo Administrativo n° 001.0064/2025-SEMED

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretaria Municipal de Educação

ETP sigiloso: Sim. Não.

2. NECESSIDADE:

A presente contratação direta, por meio de dispensa de licitação, tem como finalidade a aquisição e instalação de cortinas e persianas destinadas a atender às demandas estruturais da rede de ensino e de repartições públicas do Município de Sítio Novo – MA.

A medida justifica-se pela necessidade de adequação dos ambientes escolares, administrativos e institucionais, de forma a garantir maior conforto térmico, controle de luminosidade, privacidade e preservação dos espaços, favorecendo o bom desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de atendimento ao público.

Sem a devida aquisição, tais ambientes permaneceria expostos à incidência direta da luz solar, à elevação da temperatura interna e à falta de condições ideais para o desempenho das funções, comprometendo a qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública Municipal.

Assim, a contratação apresenta-se como imprescindível para assegurar a continuidade e a eficiência das atividades educacionais e administrativas, em consonância com o interesse público e com a boa gestão dos recursos municipais.

2.1. Descrição da necessidade:

A presente contratação tem por objetivo atender à demanda da Administração Municipal de Sítio Novo – MA, que necessita de cortinas e persianas, com instalação, para suprir carências em prédios públicos, especialmente nas unidades escolares e setores administrativos. A inexistência desses itens compromete a qualidade dos ambientes, dificultando o pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de atendimento ao público.

Nos espaços escolares, a ausência de cortinas e persianas gera desconforto térmico e visual aos alunos e professores, já que a incidência direta da luz solar prejudica o aprendizado, causa reflexos em quadros e equipamentos e compromete a concentração em sala de aula. A adequação desses ambientes é fundamental para garantir condições dignas e favoráveis ao processo educacional, que exige espaços preparados para o bom rendimento das atividades pedagógicas.

No âmbito administrativo, a falta de controle de luminosidade e de privacidade impacta negativamente a produtividade dos servidores e a qualidade do atendimento prestado à população. Além disso, a exposição direta à radiação solar acelera a deterioração de móveis, documentos e equipamentos eletrônicos,





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ocasionando prejuízos patrimoniais e onerando futuramente os cofres públicos com reposições desnecessárias.

A instalação de cortinas e persianas proporcionará benefícios diretos à conservação do patrimônio público, à melhoria do conforto térmico e visual, bem como à adequação dos espaços para atividades institucionais. Com isso, a Administração Municipal garante ambientes mais saudáveis, eficientes e alinhados às boas práticas de gestão pública, reforçando a preocupação com a qualidade do serviço prestado e com a aplicação correta dos recursos públicos.

Dante do exposto, fica evidente que a aquisição e instalação de cortinas e persianas configura-se como medida necessária, urgente e conveniente, plenamente justificada pelo interesse público. A contratação possibilitará melhores condições de trabalho para servidores, de estudo para os alunos e de atendimento para a comunidade em geral, promovendo eficiência administrativa e qualidade no serviço público municipal.

2.2. Área Requisitante:

ÁREA REQUISITANTE	FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal	IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA

2.3. Requisitos da Contratação

Para assegurar a plena execução do objeto e a satisfação do interesse público, a contratação deverá observar requisitos mínimos indispensáveis à qualidade, segurança e funcionalidade dos serviços e materiais a serem fornecidos.

Em primeiro lugar, os materiais (cortinas e persianas) deverão ser novos, de primeira linha, resistentes e adequados ao uso contínuo em ambientes escolares e administrativos, apresentando durabilidade compatível com a finalidade a que se destinam. Os produtos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, possuindo acabamento de qualidade, dimensões ajustáveis e cores definidas pela Administração, de forma a harmonizar-se com os ambientes de instalação.

Em segundo lugar, a empresa contratada deverá garantir a correta instalação dos itens, utilizando mão de obra qualificada, ferramentas apropriadas e técnicas seguras. O processo de instalação deve assegurar firmeza, estabilidade e funcionalidade plena dos materiais, evitando riscos de acidentes ou falhas futuras.

Outro requisito essencial consiste na garantia mínima contra defeitos de fabricação e instalação, a ser oferecida pela contratada, a fim de assegurar a reposição ou reparo sem custos adicionais para a Administração em caso de eventuais problemas.

Por fim, a contratada deverá cumprir integralmente os prazos estipulados pela Administração, bem como observar todas as normas de segurança no trabalho, responsabilizando-se pelo transporte, entrega, instalação e demais etapas necessárias ao perfeito cumprimento do contrato.

3. SOLUÇÃO:

3.1. Levantamento de mercado:

Para a constituição das referências de valores foram realizadas pesquisas de preços juntamente com fornecedores do ramo pertinente ao objeto, para refletir nos preços praticados no mercado, de acordo com o disposto no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;**
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O levantamento de preços para esta contratação foi realizado com base nos parâmetros estabelecidos pelo art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina que o valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os preços praticados no mercado, levando em conta a quantidade a ser contratada, as peculiaridades locais e a possível economia de escala. O objetivo é assegurar que a Administração Pública realize uma contratação vantajosa, eficiente e transparente.

Em conformidade com o §1º do referido artigo, o valor estimado foi apurado com base na metodologia, conforme detalhado a seguir:

- **Inciso IV** – Complementarmente, foi promovida **pesquisa direta com três fornecedores distintos**, selecionados com base em sua atuação no ramo específico e sua regularidade fiscal e técnica. As cotações foram obtidas mediante solicitação formal, e os orçamentos apresentados possuem data inferior a seis meses da elaboração do processo, respeitando os critérios de validade e representatividade previstos em lei.

A adoção combinada desses critérios permitiu a obtenção de uma média de preços confiável, coerente com o mercado e suficiente para subsidiar a tomada de decisão da Administração. Os dados obtidos asseguram a vantajosidade da contratação e resguardam os princípios da economicidade, legalidade e eficiência, além de proporcionar maior segurança jurídica ao processo.

3.2. Descrição da solução:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de cortinas e persianas, destinadas a atender às necessidades das unidades escolares e administrativas do Município de Sítio Novo – MA.

O objetivo é garantir ambientes adequados, funcionais e confortáveis, que assegurem melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de atendimento ao público.

A escolha por cortinas e persianas justifica-se pela sua eficácia em proporcionar controle de luminosidade, conforto térmico e maior privacidade nos espaços, fatores indispensáveis à conservação do patrimônio público e à melhoria da qualidade do serviço prestado. A instalação desses itens contribuirá para a criação de ambientes mais saudáveis, acolhedores e produtivos, promovendo bem-estar para servidores, alunos e cidadãos usuários dos serviços públicos.

A execução da solução envolverá o fornecimento de materiais novos, de qualidade comprovada, devidamente dimensionados de acordo com as especificações técnicas e medidas indicadas pela Administração. A instalação deverá ser realizada por mão de obra qualificada, utilizando equipamentos e ferramentas adequadas, de modo a garantir segurança, eficiência e durabilidade.

Além disso, a empresa contratada deverá assegurar garantia mínima contra defeitos de fabricação e instalação, responsabilizando-se por eventuais reparos ou substituições necessários no período estipulado. O cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos no contrato será requisito fundamental para a efetividade da solução proposta.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Dessa forma, a contratação direta permitirá que a Administração atenda, de forma célere e eficiente, a necessidade identificada, dentro dos limites legais previstos, assegurando economicidade, eficiência e atendimento ao interesse público.

3.3. Estimativa da quantidade:

Os quantitativos estimados para esta contratação estão demonstrados na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.
1	PERSIANA VERTICAL INSTALADA, TRANSLÚCIDA, C/ LÂMINAS DE 90MM, TRILHOS DE SUSTENTAÇÃO DE LÂMINAS EM ALUMÍNIO, PEÇAS ACESSÓRIAS EM PVC, CORRENTES DE BASE GIRATÓRIAS EM NYLON QUE NÃO OXIDAM E GIRO DE 180º.	M²	30
2	CORTINA ROLÔ BLACK OUT, COM ACIONAMENTO MANUAL, COMPOSIÇÃO EM FIBRA DE VIDRO E COR A DEFINIR. AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO.	M²	45
3	CORTINAS ROLÔ, EM TELA SOLAR 5%, COMPOSIÇÃO EM VIBRA DE VIDRO OU POLIESTER. COR A DEFINIR. AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO.	M²	45
4	TAPETE CAPACHO, COM MEDIDA A DEFINIR, ESPESSURA 10MM, PERSONALIZADO, FORMADO POR FILAMENTOS DE VINIL ENTRELAÇADOS ALTA RESISTÊNCIA, FUNDIDA SOBRE COSTADO SÓLIDO TAMBÉM EM VINIL QUE NÃO PROPAGAM CHAMAS E INIBEM O CRESCIMENTO DE FUNGOS.	M²	23

3.4. Estimativa do valor da contratação:

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base no levantamento de mercado descrito no item 3.1 deste documento, em conformidade com o disposto no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

3.5 Justificativa para parcelamento ou não do objeto:

Considerando a natureza do objeto, que envolve o fornecimento de cortinas e persianas **com instalação**, verifica-se que a execução do contrato demanda integração entre o fornecimento do material e a prestação do serviço.

O parcelamento do objeto poderia comprometer a eficiência da contratação, uma vez que dificultaria a responsabilização direta por eventuais falhas, bem como a compatibilidade entre os produtos fornecidos e a instalação executada.

Ao se manter a contratação de forma unificada, a Administração assegura que a mesma empresa será responsável tanto pela entrega dos materiais quanto pela sua correta instalação, garantindo a qualidade, a segurança e a durabilidade do resultado final. Essa medida previne problemas de compatibilidade, retrabalhos e potenciais disputas contratuais entre fornecedores distintos.

Outro ponto relevante é que o não parcelamento assegura maior economicidade e simplificação administrativa, reduzindo custos indiretos com gestão de contratos e facilitando o acompanhamento e fiscalização da execução contratual pela Administração.

Assim, a opção pela **não divisão do objeto** mostra-se a mais adequada para o atendimento do interesse público, preservando a economicidade, a eficiência e a qualidade da contratação, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

3.6 Contratações correlatas:

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação licitada atende toda necessidade existente.

3.7 Alinhamento entre a contratação e o planejamento:

A contratação pretendida pelos órgãos participantes não se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa em relação à Lei Orçamentária Anual, ao Plano Pluriannual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



4. PLANEJAMENTO:

4.1 Resultados Pretendidos:

Com a presente contratação, pretende-se alcançar resultados que assegurem a melhoria da infraestrutura física das unidades escolares e administrativas do Município de Sítio Novo – MA, por meio da aquisição e instalação de cortinas e persianas adequadas.

Espera-se, como resultado imediato, a criação de ambientes mais confortáveis, salubres e funcionais, com melhor controle da luminosidade e da temperatura interna, contribuindo para o desenvolvimento de atividades pedagógicas, administrativas e institucionais em condições adequadas.

Também se objetiva a preservação do patrimônio público, evitando a deterioração precoce de móveis, equipamentos e documentos devido à exposição excessiva à luz solar, além de proporcionar maior privacidade nos espaços de uso coletivo e de atendimento ao público.

Outro resultado esperado é a elevação da qualidade dos serviços públicos prestados, especialmente no âmbito educacional, criando condições que favoreçam a concentração e o rendimento escolar dos alunos, bem como a produtividade e o bem-estar dos servidores.

Por fim, almeja-se garantir a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos municipais, por meio de uma contratação que une fornecimento e instalação, assegurando a responsabilidade integral da empresa contratada e facilitando o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

4.2 Providencias a serem adotadas:

Não há providências complementares a serem adotadas.

4.3 Possíveis impactos ambientais:

A presente contratação, voltada ao fornecimento e instalação de cortinas e persianas, apresenta baixo potencial de impacto ambiental, por se tratar de aquisição de bens duráveis e de serviços de instalação de natureza simples. Entretanto, alguns aspectos ambientais devem ser considerados e mitigados pela Administração e pela empresa contratada.

Entre os principais impactos potenciais, destaca-se a geração de resíduos decorrentes das embalagens dos produtos e dos materiais utilizados na instalação. Caso não sejam destinados de forma adequada, esses resíduos podem contribuir para o aumento do volume de lixo urbano.

Outro ponto a ser considerado é o descarte de cortinas ou persianas eventualmente substituídas, que devem receber destinação ambientalmente correta, evitando a deposição irregular em áreas inadequadas.

A execução da instalação também deve observar práticas sustentáveis, evitando desperdício de materiais, uso indevido de recursos naturais e emissão de poluentes. Ainda que de forma indireta e em escala reduzida, esses aspectos precisam ser considerados para reduzir a pegada ambiental da contratação.

Portanto, recomenda-se que a empresa contratada realize a destinação adequada dos resíduos gerados, priorizando a reciclagem e o reuso sempre que possível, em conformidade com as normas ambientais vigentes. Dessa forma, a contratação atenderá não apenas ao interesse público imediato, mas também aos princípios de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental que regem a Administração Pública.

5 VIABILIDADE:

5.1 Descrição de viabilidade:

A presente contratação direta, por dispensa de licitação, apresenta plena viabilidade administrativa, técnica, financeira e jurídica para atendimento das necessidades do Município de Sítio Novo – MA.

Viabilidade administrativa: A Administração Municipal possui capacidade de acompanhamento, fiscalização e execução do contrato, assegurando que o fornecimento e a instalação de cortinas e persianas ocorram dentro dos padrões de qualidade, prazo e segurança exigidos. Além disso, o procedimento direto simplifica a gestão do processo, garantindo maior agilidade na entrega do serviço.

Viabilidade técnica: O objeto da contratação não apresenta complexidade elevada e envolve materiais e serviços de fácil execução, disponíveis no mercado local ou regional. A empresa contratada deverá comprovar experiência e qualificação técnica para o fornecimento e instalação dos produtos, assegurando





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



conformidade com as normas técnicas aplicáveis e atendendo às especificações estabelecidas pela Administração.

Viabilidade financeira: O valor estimado da contratação dentro do limite previsto no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para dispensa de licitação, é compatível com a disponibilidade orçamentária da Administração Municipal. O recurso destinado à contratação encontra-se previsto no orçamento vigente, garantindo a sustentabilidade financeira da execução do contrato.

Viabilidade jurídica: A contratação está respaldada legalmente pelo artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e regulamentada pelo Decreto nº 12.343/2024, enquadrando-se nos critérios de dispensa de licitação. Todos os procedimentos adotados atendem aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a regularidade do ato administrativo.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é plenamente viável sob todos os aspectos, garantindo a adequação ao interesse público e a eficiência na aplicação dos recursos do Município.

6. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:

A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

7. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

Não há anexos.

8. CONCLUSÃO

Diante de toda a análise apresentada, conclui-se que a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para o fornecimento e instalação de cortinas e persianas no Município de Sítio Novo – MA, é medida plenamente necessária, justificada e alinhada ao interesse público. A ação busca assegurar a melhoria da infraestrutura física das unidades escolares e administrativas, promovendo ambientes adequados, confortáveis e funcionalmente eficientes para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e institucionais.

A ausência dos materiais e serviços ora contratados comprometeria o conforto térmico, o controle de luminosidade e a preservação do patrimônio público, elementos essenciais para garantir a qualidade das atividades desempenhadas nas unidades públicas. Além disso, a contratação unificada, que abrange tanto o fornecimento quanto a instalação, assegura responsabilidade integral por parte do fornecedor, evita retrabalhos, promove eficiência operacional e garante que os resultados finais atendam plenamente às especificações técnicas exigidas pela Administração.

Do ponto de vista técnico, a solução proposta é adequada, prática e facilmente implementável, considerando a disponibilidade de fornecedores qualificados no mercado e a simplicidade da execução. As etapas de planejamento, execução, instalação e fiscalização podem ser gerenciadas pela Administração Municipal de forma eficiente, garantindo cumprimento de prazos, qualidade do serviço e observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Ademais, a contratação respeita integralmente os parâmetros legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e por decretos municipais aplicáveis, observando os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando que todo o processo seja transparente, seguro e em conformidade com a legislação vigente.

Em síntese, a contratação direta para fornecimento e instalação de cortinas e persianas apresenta-se como a solução mais adequada, viável e eficiente para atender às demandas identificadas. A medida reforça o compromisso da Administração Municipal com a qualidade dos serviços prestados, com a preservação do patrimônio público e com o bem-estar de servidores, alunos e cidadãos que utilizam os espaços públicos. Por todos esses motivos, recomenda-se a formalização da contratação, garantindo a plena execução do objeto e a efetividade do atendimento ao interesse público.

Assim, este Estudo Técnico Preliminar recomenda a contratação direta, de forma pontual e emergencial, como medida adequada e eficiente para assegurar a continuidade dos serviços públicos educacionais prestados pelo Município.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Tomadas as providências acima indicadas, estará resguardado o interesse público da contratação.

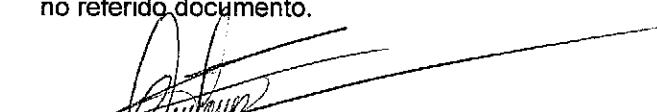
Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Sem mais para o momento é o que nos cabe concluir.

Sítio Novo /MA, 06 de Agosto de 2025

IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretaria Municipal de Educação

APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.


ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DISPENSA Nº 012/2025-SEMED

Anexo III
Modelo de Proposta de Preços

de ____ de ____

Prezados Senhores,

_____(empresa), com sede na cidade de _____ à Rua_____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número_____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA, através da Secretaria Municipal, os preços infra discriminados para a **CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA O FORNECIMENTO DE CORTINAS E PERSIANAS COM INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA**, objeto da DISPENSA Nº 012/2025-SEMED:

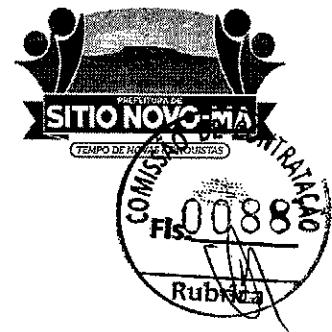
ITEM	DESCRICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PERSIANA VERTICAL INSTALADA, TRANSLÚCIDA, C/ LÂMINAS DE 90MM, TRILHOS DE SUSTENTAÇÃO DE LÂMINAS EM ALUMÍNIO, PEÇAS ACESSÓRIAS EM PVC, CORRENTES DE BASE GIRATÓRIAS EM NYLON QUE NÃO OXIDAM E GIRO DE 180°.	M ²	30		
2	CORTINA ROLÔ BLACK OUT, COM ACIONAMENTO MANUAL, COMPOSIÇÃO EM FIBRA DE VIDRO E COR A DEFINIR. AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO.	M ²	45		
3	CORTINAS ROLÔ, EM TELA SOLAR 5%, COMPOSIÇÃO EM VIBRA DE VIDRO OU POLIESTER. COR A DEFINIR. AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO.	M ²	45		
4	TAPETE CAPACHO, COM MEDIDA A DEFINIR, ESPESSURA 10MM, PERSONALIZADO, FORMADO POR FILAMENTOS DE VINIL ENTRELAÇADOS ALTA RESISTÊNCIA, FUNDIDA SOBRE COSTADO SÓLIDO TAMBÉM EM VINIL QUE NÃO PROPAGAM CHAMAS E INIBEM O CRESCIMENTO DE FUNGOS.	M ²	23		
TOTAL					

- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- O objeto deverá ser executado IMEDIATAMENTE, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal;
- O valor total da proposta é de R\$ ____ (____);
- Dados bancários: ____.

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DISPENSA Nº 012/2025-SEMED

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

À

Prefeitura Municipal de SÍTIO NOVO/MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2025-SEMED

Pelo presente instrumento, a empresa , CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistentes fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

- 1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025-SEMED**;
- 2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2025-SEMED**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3) Declara que até a presente data inexistentes fatos impeditivos para sua habilitação na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025-SEMED**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;
- 4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 8) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
- 9) Declara que inexistentes fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da assinatura das propostas;

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº , cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma;

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data _____ de ____ de ____

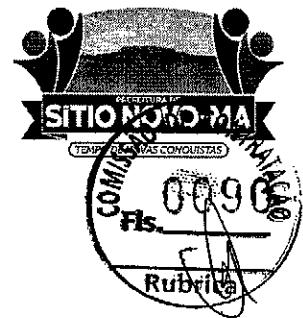
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

(Nome Legível/Cargo)





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DISPENSA N° 012/2025-SEMED

Anexo V

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE N°/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA) E A
EMPRESA

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ: 06.077.764/0001-61, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação a Sra. **IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA**, brasileira, casada, agente política, portador da cédula de identidade de nº 18803682001-7 GEJUSPC/MA e do CPF Nº 003.156.843-21, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2025-SEMED** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA O FORNECIMENTO DE CORTINAS E PERSIANAS COM INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PERSIANA VERTICAL INSTALADA, TRANSLÚCIDA, C/ LÂMINAS DE 90MM, TRILHOS DE SUSTENTAÇÃO DE LÂMINAS EM ALUMÍNIO, PEÇAS ACESSÓRIAS EM PVC, CORRENTES DE BASE GIRATÓRIAS EM NYLON QUE NÃO OXIDAM E GIRO DE 180°.	M²	30		
2	CORTINA ROLÔ BLACK OUT, COM ACIONAMENTO MANUAL, COMPOSIÇÃO EM FIBRA DE VIDRO E COR A DEFINIR. AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO.	M²	45		
3	CORTINAS ROLÔ, EM TELA SOLAR 5%, COMPOSIÇÃO EM VIBRA DE VIDRO OU POLIESTER. COR A DEFINIR. AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO.	M²	45		
4	TAPETE CAPACHO, COM MEDIDA A DEFINIR, ESPESSURA 10MM, PERSONALIZADO, FORMADO POR FILAMENTOS DE VINIL ENTRELACADOS ALTA RESISTÊNCIA, FUNDIDA SOBRE COSTADO SÓLIDO TAMBÉM EM VINIL QUE NÃO PROPAGAM CHAMAS E INIBEM O CRESCIMENTO DE FUNGOS.	M²	23		
TOTAL					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

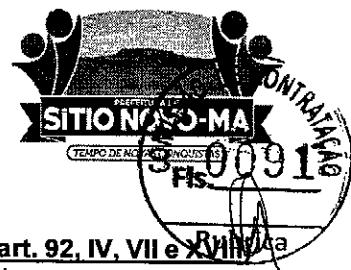
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, **com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2025**, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XIV)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLAÚSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de até dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,2 % (dois centésimos virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.1.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 09 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

Programa/Projeto/Atividade: 12.122.0052.4022.0000 – Manutenção da Secretaria Mun.de Educação

12.361.0403.4123.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material De Consumo

Fonte de Recurso: 500 – Recursos Não Vinculados De Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Montes Altos/MA, se tratar do termo judiciário de Sítio Novo (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sítio Novo (MA), ____ de ____ de ____

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____
2 - _____
CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
DISPENSA Nº 012/2025-SEMED
Processo Administrativo nº 001.0064/2025-SEMED
Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021

Torna-se público, que o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ: 06.077.764/0001-61, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação a Senhora, **IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA**, que realizará Dispensa de Licitação, para Contratação Direta, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA O FORNECIMENTO DE CORTINAS E PERSIANAS COM INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA.

Data de início de recebimento de propostas: 17/09/2025 00:01 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/09/2025 23:59 (horário de Brasília)

Data de abertura das propostas: 22/09/2025 08:30 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor Valor Global

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei 14133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas ao **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, através do e-mail: licitacoespmn_ma@outlook.com.

Informações Complementares:

- a. É indispensável consultar o Termo de Referência, bem como o Aviso De Contratação Direta antes de registrar sua proposta.
- b. A formalização da demanda deve ser feita com base na descrição e unidade de medida do objeto apresentado no termo de referência, considerando também as condições para a prestação do serviço.
- c. Alertamos, por fim, que os interessados em participar da presente Contratação Direta deverão estar cientes das SANÇÕES por inadimplemento, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

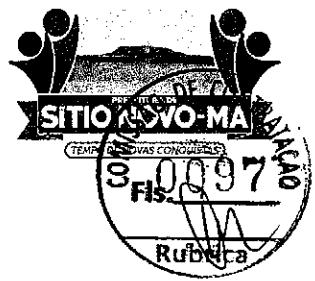
Informações / Esclarecimentos: licitacoespmn_ma@outlook.com.

Sítio Novo (MA), 16 de Setembro de 2025

IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 16/09/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
DISPENSA Nº 012/2025-SEMED
Processo Administrativo nº 001.0064/2025-SEMED
Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021

Torna-se público, que o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ: 06.077.764/0001-61, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação a Senhora, **IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA**, que realizará Dispensa de Licitação, para Contratação Direta, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis. **Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA O FORNECIMENTO DE CORTINAS E PERSIANAS COM INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA.** Data de início de recebimento de propostas: 17/09/2025 00:01 (horário de Brasília) Data fim de recebimento de propostas: 19/09/2025 23:59 (horário de Brasília) Data de abertura das propostas: 22/09/2025 08:30 (horário de Brasília) Critério de Julgamento: Menor Valor Global Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei 14133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas ao **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, através do e-mail: licitacoespmn_ma@outlook.com. Informações Complementares: É indispensável consultar o Termo de Referência, bem como o Aviso De Contratação Direta antes de registrar sua proposta. A formalização da demanda deve ser feita com base na descrição e unidade de medida do objeto apresentado no termo de referência, considerando também as condições para a prestação do serviço. Alertamos, por fim, que os interessados em participar da presente Contratação Direta deverão estar cientes das SANÇÕES por inadimplemento, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. Informações / Esclarecimentos: licitacoespmn_ma@outlook.com. **IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA** Secretaria Municipal de Educação



Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 012/2025 - SEMED

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DISPENSA Nº 012/2025-SEMED Processo Administrativo nº 001.0064/2025-SEMED Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021

Torna-se público, que o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ: 06.077.764/0001-61, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Educação a Senhora, **IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA**, que realizará Dispensa de Licitação, para Contratação Direta, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis. **Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA O FORNECIMENTO DE CORTINAS E PERSIANAS COM INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA.** Data de início de recebimento de propostas: 17/09/2025 00:01 (horário de Brasília) Data fim de recebimento de propostas: 19/09/2025 23:59 (horário de Brasília) Data de abertura das propostas: 22/09/2025 08:30 (horário de Brasília) Critério de Julgamento: Menor Valor Global Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei 14133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas ao **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, através do e-mail: licitacoespmsn_ma@outlook.com. Informações Complementares: É indispensável consultar o Termo de Referência, bem como o Aviso De Contratação Direta antes de registrar sua proposta. A formalização da demanda deve ser feita com base na descrição e unidade de medida do objeto apresentado no termo de referência, considerando também as condições para a prestação do serviço. Alertamos, por fim, que os interessados em participar da presente Contratação Direta deverão estar cientes das SANÇÕES por inadimplemento, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. Informações / Esclarecimentos: licitacoespmsn_ma@outlook.com. **IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA Secretária Municipal de Educação**

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

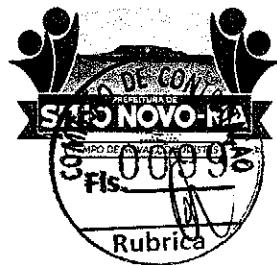
Assistente de Gabinete

Código identificador: \$ANfGkOnHPuM





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PARA PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO

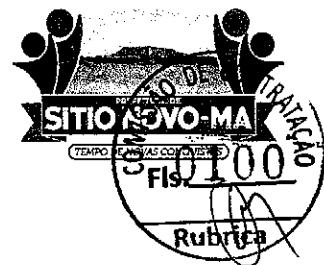
EM 16/09/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
DISPENSA Nº 012/2025-SEMED
Processo Administrativo nº 001.0064/2025-SEMED
Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021

Torna-se público, que o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ: 06.077.764/0001-61, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação a Senhora, **IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA**, que realizará Dispensa de Licitação, para Contratação Direta, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis. Objeto: **CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA O FORNECIMENTO DE CORTINAS E PERSIANAS COM INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA.** Data de início de recebimento de propostas: 17/09/2025 00:01 (horário de Brasília) Data fim de recebimento de propostas: 19/09/2025 23:59 (horário de Brasília) Data de abertura das propostas: 22/09/2025 08:30 (horário de Brasília) Critério de Julgamento: Menor Valor Global Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei 14133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas ao **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, através do e-mail: licitacoespmsn_ma@outlook.com. Informações Complementares: É indispensável consultar o Termo de Referência, bem como o Aviso De Contratação Direta antes de registrar sua proposta. A formalização da demanda deve ser feita com base na descrição e unidade de medida do objeto apresentado no termo de referência, considerando também as condições para a prestação do serviço. Alertamos, por fim, que os interessados em participar da presente Contratação Direta deverão estar cientes das SANÇÕES por inadimplemento, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. Informações / Esclarecimentos: licitacoespmsn_ma@outlook.com. **IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA** Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



OFÍCIO N° 0149/2025 - SEMED

Processo Administrativo: 001.0064/2025-SEMED

Sítio Novo, (MA), 16 de Setembro de 2025

A Secretaria Municipal de Educação, vem por meio deste encaminhar os autos do processo administrativo de *Dispensa Em Razão Do Valor*, em epígrafe a fim de que sejam promovidos os atos necessários a deflagração do competente procedimento licitatório.

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:


IRANIILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretaria Municipal de Educação

ILMA. SRA.
ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
NESTA

Zelbi m/ 16/09/25



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



PORTEIRA Nº 13/2025-GP.

"INSTITUI AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO MUNICÍPIO DE SITIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal Nº 143/2023, e demais cominações atinentes ao caso:

Considerando a necessidade de viabilizar os processos de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Sítio Novo – MA, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º. de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída servidora Ocupante de Cargo Comissionado ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO, portadora do CPF 059.276.533-40, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÕES e PREGOEIRA, no âmbito da Administração Pública do Município de Sítio Novo Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada Pregoeira.

Art. 2º. Designar os servidores efetivos: MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES – MAT. 339-1, portadora do CPF 019.475.223-29, LEANDRO BARROS DOS SANTOS – MAT. 567-1, portador do CPF 986.868.361-00 e MARCOS DANILÓ DA SILVA MOREIRA – MAT. 614-1, portador do CPF 027.759.353-03 para compor a **Comissão De Contratação**, das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Designar os servidores efetivos: MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES – MAT. 339-1, portadora do CPF 019.475.223-29, LEANDRO BARROS DOS SANTOS – MAT. 567-1, portador do CPF 986.868.361-00 e MARCOS DANILÓ DA SILVA MOREIRA – MAT. 614-1, portador do CPF 027.759.353-03, para compor a **Equipe de Apoio** a Pregoeira durante seus mandatos, no que diz respeito as licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



§ 1º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 5º. As demais atribuições dos servidores acima nomeados e de las disposições inerentes as funções, são estabelecidas no Decreto Municipal N° 143 de 28 de dezembro de 2023.

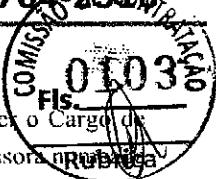
Art. 6º. O prazo do presente será por período indeterminado, conforme disposição do § 5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal N° 143 de 28 de dezembro de 2023.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão,
em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



FRANCELINO, portadora do R. G. N° 022179152002-9 SESP/MA e do CPF nº 059.276.533-40, para exercer o Cargo de ASSESSORA JURÍDICA, vinculada à Assessoria Jurídica. Art. 2º - Com a edição do presente ato passa a Assessora JURÍDICA a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva assessoria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: lk6s9rlkk20250110160121

PORTEARIA N° 13/2025-GP. - "INSTITUI AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

PORTEARIA N° 13/2025-GP. "INSTITUI AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021, NO MUNICÍPIO DE SITIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O Prefeito do Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal N° 143/2023, e demais cominações atinentes ao caso: Considerando a necessidade de viabilizar os processos de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Sítio Novo – MA, nos termos da Lei n°. 14.133, de 1º. de abril de 2021. R E S O L V E: Art.1º. Fica instituída servidora Ocupante de Cargo Comissionado ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO, portadora do CPF 059.276.533-40, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÕES e PREGOEIRA, no âmbito da Administração Pública do Município de Sítio Novo Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021. Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada Pregoeira. Art. 2º. Designar os servidores efetivos: MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES – MAT. 339-1, portadora do CPF 019.475.223-29, LEANDRO BARROS DOS SANTOS – MAT. 567-1, portador do CPF 986.868.361-00 e MARCOS DANILLO DA SILVA MOREIRA – MAT. 614-1, portador do CPF 027.759.353-03 para compor a Comissão De Contratação, das licitações e contratações derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021. Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições. Art. 3º. Designar os servidores efetivos: MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES – MAT. 339-1, portadora do CPF 019.475.223-29, LEANDRO BARROS DOS SANTOS – MAT. 567-1, portador do CPF 986.868.361-00 e MARCOS DANILLO DA SILVA MOREIRA – MAT. 614-1, portador do CPF 027.759.353-03, para compor a Equipe de Apoio a Pregocira durante seus mandatos, no que diz respeito as licitações e contratações derivadas da Lei Federal n° 14.133/2021. Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Pregocira no desempenho de suas atribuições. Art. 4º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregocira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões. §1º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais. § 2º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames. Art. 5º. As demais atribuições dos servidores acima nomeados e de suas disposições incidentes as funções, são estabelecidas no Decreto Municipal N° 143 de 28 de dezembro de 2023. Art. 6º. O prazo do presente será por período indeterminado, conforme disposição do § 5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal N° 143 de 28 de dezembro de 2023. Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO



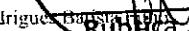


SÍTIO NOVO - MA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Sexta, 10 de Janeiro de 2025 VOL: 6 | Nº 941

ISSN 2764-3568

RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: Raimundo Rodrigues 

Assistente de Gabinete

Código identificador: SYeUufIW4Xev



Assinado Eletronicamente Com Certificado Padrão ICP-Brasil e Carimbo de Tempo, em conformidade com a Medida Provisória Nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Página 4/5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES - PMSN



CERTIDÃO

REF.: DISPENSA Nº 012/2025-SEMED
Processo Administrativo nº 001.0064/2025-SEMED
Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021

CERTIFICO para os fins de direito que o prazo para a recebimento de propostas sendo: **19/09/2025 23:59 (horário de Brasília)**, na presente Dispensa de Licitação, para Contratação Direta, uma única empresa interessada neste objeto apresentou proposta de preços, juntamente com sua documentação de habilitação, conforme termo de referência, ao MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, através do e-mail: licitacoespmn_ma@outlook.com, sendo ela: **PORTO DECOR LTDA - CNPJ: 35.506.055/0001-52**.

Registre-se ainda que, será dado prosseguimento ao procedimento, considerando a documentação de proposta anexas aos autos, onde a empresa **PORTO DECOR LTDA - CNPJ: 35.506.055/0001-52** apresentou valor menor no procedimento administrativo.

Dessarte, será dado prosseguimento ao feito.

Sítio Novo (MA), 22 de Setembro de 2025.

ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
AGENTE DE CONTRATAÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES - PMSN



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO

REF.: DISPENSA Nº 012/2025-SEMED
Processo Administrativo nº 001.0064/2025-SEMED
Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021

DOCUMENTOS ENVIADOS PELA EMPRESA:

PORTO DECOR LTDA
CNPJ: 35.506.055/0001 – 52



Outlook



Proposta Sítio Novo Ma

De Anny Carolyne Barros Araújo <annycarolynebarrosaraudo@gmail.com>

Data sex, 19/09/2025 20:43

Para licitacoespmn_ma@outlook.com <licitacoespmn_ma@outlook.com>

1 anexo (566 bytes)

58BDBB96-C278-4F0D-B8FD-FBD2426029C6.pdf;

Conforme aviso de Contratação direta DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA O FORNECIMENTO DE CORTINAS E PERSIANAS COM INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA, encaminho minha a proposta de preços, juntamente com a documentação descrita no aviso.



AO

SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA
Av. Leonardo de Almeida, S/N, Centro - Sítio Novo - MA, CEP: 65.925-000

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa proposta de preços ao Município de **Sítio Novo - MA**, visando a **CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA O FORNECIMENTO DE CORTINAS E PERSIANAS COM INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA.**

EMPRESA: PORTO DECOR LTDA, inscrita no

CNPJ nº: 35.506.055/0001 – 52

ENDEREÇO: Rua Joaquim Pereira, 226, Anexo A, Centro, Porto Franco – MA.

CEP : 65.970-000

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.625334-0

REPRESENTANTE LEGAL: Adailton Dos Santos Souza

CPF: 011.777.003-52

PLANILHA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNIDADE	V.UNIT.	V.TOTAL
1	PERSIANA VERTICAL INSTALADA, TRANSLÚCIDA, C, LÂMINAS DE 90MM, TRILHOS DE SUSTENTAÇÃO DE LÂMINAS EM ALUMÍNIO, PEÇAS ACESSÓRIAS EM PVC, CORRENTES DE BASE GIRATÓRIAS EM NYLON QUE NÃO OXIDAM E GIRO DE 180°.	30	M ²	R\$ 175,00	R\$ 5.250,00
2	CORTINA ROLÔ BLACK OUT, COM ACIONAMENTO MANUAL, COMPOSIÇÃO EM FIBRA DE VIDRO E COR A DEFINIR. AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO.	45	M ²	R\$ 425,00	R\$ 19.125,00
3	CORTINAS ROLÔ, EM TELA SOLAR 5%, COMPOSIÇÃO EM VIBRA DE VIDRO OU POLIESTER. COR A DEFINIR. AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO.	45	M ²	R\$ 460,00	R\$ 20.700,00
4	TAPETE CAPACHO, COM MEDIDA A DEFINIR, ESPESSURA 10MM, PERSONALIZADO, FORMADO POR FILAMENTOS DE VINIL ENTRELAÇADOS ALTA RESISTÊNCIA, FUNDIDA SOBRE COSTADO SÓLIDO TAMBÉM EM VINIL QUE NÃO PROPAGAM CHAMAS E INIBEM O CRESCIMENTO DE FUNGOS.	23	M ²	R\$ 720,00	R\$ 16.560,00
VALOR GLOBAL					R\$ 61.635,00

Rua Joaquim Pereira, 226, Anexo A, Centro, Porto Franco – MA. CEP : 65.970-000



Valor total por extenso: R\$ 61.635,00 (sessenta e um mil seiscentos e trinta e cinco reais)

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de **60 (sessenta), dias corridos, contados da data de assinatura.**

Porto Franco – MA, em 19 de setembro de 2025.

Adailton dos Santos Souza
PORTO DECOR LTDA
CNPJ: 35.506.055/0001-52
Adailton Dos Santos Souza
CPF nº 011.777.003-52
Representante Legal da Empresa



1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
A L B BARROS ARAUJO LTDA

Pelo presente instrumento particular, **ANA LEA BARROS ARAUJO**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 20/09/1966, residente e domiciliada na cidade de Porto Franco - MA, na Rua Joaquim Pereira, nº 227, Anexo A, Centro, Cep: 65.970-000, portadora do CPF nº 401.607.693-53 e Carteira de Identidade (RG) sob o nº 0310398020064SS/MA expedida em 10/05/2006. Única Sócia da empresa denominada **A L B BARROS ARAUJO LTDA**, situada à RUA JOAQUIM PEREIRA, nº 226, Anexo A, Centro, PORTO FRANCO – MA, Cep: 65.970-000, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA sob o NIRE nº 21600131464 em 13/11/2019 e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda/CNPJ/MF nº 35.506.055/0001-52, resolve de comum acordo fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, resolve em comum acordo alterar o contrato nas condições seguintes:

Cláusula Primeira – Admite-se na sociedade o socio **ADAILTON DOS SANTOS SOUZA**, brasileiro, Solteiro, empresário, nascido em 03/02/1983, portador da cédula de identidade nº 018029082001-7 SSP/MA expedida em 26/05/2015 e CPF nº 011.777.003-52, residente e domiciliado na Rua Joaquim Pereira, nº 226, Anexo A, Centro, Porto Franco– MA, cep: 65.970-000.

Cláusula Segunda – Retira - se neste ato da sociedade a sócia **ANA LEA BARROS ARAUJO**, vendendo toda sua participação total no capital social da empresa de 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, que corresponde a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que neste ato cede e transfere em sua totalidade para o sócio ora admitido na clausula primeira **ADAILTON DOS SANTOS SOUZA**, acima qualificado, com a presente cessão e transferência de cotas de capital o mesmo fica inalterado em seu valor total e distribuído da seguinte forma:

SOCIA	QUOTAS	%	R\$
ADAILTON DOS SANTOS SOUZA	100.000	100%	R\$ 100.000,00
TOTAL.....	100.000.....	100%.....	R\$ 100.000,00

Cláusula Terceira – A empresa Resolve Alterar o nome empresarial para PORTO DECOR LTDA.

Cláusula Quarta – A sócia **ANA LEA BARROS ARAUJO**, que ora retira-se da sociedade declara para os devidos fins de direito ter recebido todos os seus direitos e haveres da socia admitida e da empresa em relação as suas quotas nada mais tendo a reclamar da socia ou da empresa a que título for em juízo ou fora dele, dando-lhes plena geral e razão quitação de suas quotas.

Cláusula Quinta – A administração da sociedade será exercida pela sócia titular **ADAILTON DOS SANTOS SOUZA**, respondendo pela empresa judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, podendo cadastrar senhas e solicitar certificado digital, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios (as).

Cláusula Sexta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Setima – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício em 31/12, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo á sócia, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Oitava – Em caso de morte da sócia, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação aos herdeiros.

Cláusula Nona – A socia administradora declara, sob as penas da lei, que não está incursa em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-la de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

Cláusula Decima – A socia elege o foro da comarca de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única que será registrada e arquivada na Junta Comercial.

Porto Franco - MA, 06 de Fevereiro de 2025

Adailton dos Santos Souza
Titular - Administrador

Ana Lea Barros Araujo
Sócia - Cedente





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PORTO DECOR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01177700352	ADAILTON DOS SANTOS SOUZA
40160769353	ANA LEA BARROS ARAUJO

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2025 15:49 SOB N° 20250097656.
PROTOCOLO: 250097656 DE 07/02/2025.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12502587203. CNPJ DA SEDE: 35506055000152.
NIRE: 21600131464. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/01/2025.

JUCEMA

PORTO DECOR LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

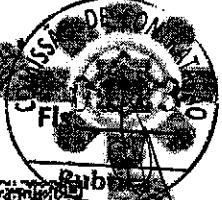


PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

CNPJ 06208946000124

Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco - MA, CEP 65970-



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2025

206/2025

Insc. Municipal 2344 CNPJ 35506055000152 Data da Constituição 13/11/2019

Nome/Razão Social
PORTO DECOR LTDA

Denominação Comercial
PORTO DECOR

Natureza Jurídica 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA Vínculação ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal 4759801-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS

Atividades Secundárias 4782201 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS

Data de Início
13/11/2019

LOCALIZAÇÃO

Endereço RUA JOAQUIM PEREIRA, N: 226, COMPLEMENTO: ANEXO A, BAIRRO: CENTRO, CEP: 65970-000

Data de Cadastro null Validade 31/12/2025 Código de Autenticação GHKW-7KXC

Informações Adicionais

CRISTIANNE MOREIRA
LIMA
SOARES:79312292315

Assinado de forma digital por
CRISTIANNE MOREIRA LIMA
SOARES:79312292315
Dados: 2025.04.08 12:47:47 -03'00'

Documento assinado digitalmente por CRISTIANNE MOREIRA LIMA SOARES
Secretaria Municipal da Fazenda Pública
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, 08/04/2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

1. NOME E SOBRENOME: ADAILTON DOS SANTOS SOUZA

2. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 03/02/1983 GRAJAU MA

3. DATA EMISSÃO: 13/12/2023

4. VALIDEZ: 10/12/2033

5. DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 180290820017 SSP MA

6. CPF: 011.777.003-52

7. N.º REGISTRO: 04510098463

8. CAT. HAB: AB

9. NACIONALIDADE: BRASILEIRO

10. FILIACAO: MATEUS AGUIAR DE SOUZA

11. MARIA JOSE GOMES DOS SANTOS

12. ASSINATURA DO PORTADOR:

13. ASSINATURA DO EMISSOR:

14. LOCAL: SAO LUIS, MA

15. MARANHÃO

2700834483

Scanned with
CS CamScanner

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 35.506.055/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/11/2019	
NOME EMPRESARIAL PORTO DECOR LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PORTO DECOR		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOAQUIM PEREIRA	NUMERO 226	COMPLEMENTO ANEXO A	
CEP 65.970-000	Bairro/Distrito CENTRO	Município PORTO FRANCO	UF MA
ENDERECO ELETRÔNICO PROCONTA.CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM.BR		TELEFONE (99) 3571-9281	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/11/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/02/2025 às 10:12:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

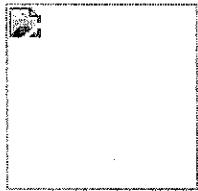
[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



INSCRIÇÃO ESTADUAL: 126253340

Nome / Razão Social: PORTO DECOR LTDA

CNPJ: 35.506.055/0001-52

Endereço: RUA JOAQUIM PEREIRA, CENTRO CEP: 65970000 no município de Porto Franco/

Atividade Principal: 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

Atividade(s) Secundária(s) 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, 4782-2/01
- Comércio varejista de calçados, 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

São Luis, quarta, 12 de fevereiro de 2025

Código de Autenticidade: **XHVMQCLU**

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Marcellus Ribeiro Alves
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 195921/25

Data da

06/08/2025 11:08:13

Inscrição Estadual: 126253340

CPF/CNPJ: 35506055000152

Razão Social: PORTO DECOR LTDA

Endereço: RUA JOAQUIM PEREIRA, 226 ANEXO A CEP: 65970000 - CENTRO

Telefone: (99)35719281

Município: PORTO FRANCO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/11/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Certidão Negativa de Débito



Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 195921/25
Data de Validade: 04/11/2025
Data de Emissão: 06/08/2025 11:08:13
Inscrição Estadual: 126253340
CPF/CNPJ: 35506055000152
Razão Social: PORTO DECOR LTDA

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

06.208.946/0001-24

Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco - MA, CEP 65970-000



12/08/2025 12:16:18

USUÁRIO:PF_DILMARASANTOS

Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 519/2025 AUTENTICAÇÃO:V484-QILO

Certidão fornecida para o CNPJ/CPF: 35.506.055/0001-52

Nome: **PORTO DECOR LTDA**

Endereço: **RUA JOAQUIM PEREIRA, 226 ANEXO A CENTRO**

Município: **PORTO FRANCO-MA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Receita Municipal, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Reserva-se o direito da Receita Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Art. nº 678, da Lei Complementar Municipal nº 395/2019 nos Arts nº 100 e 101 do Código Tributário Municipal, combinado com Art. nº 205 da Lei Federal nº 5.172/1966 do Código Tributário Nacional.

Observações: Para o CNPJ/CPF(MF) nº 35.506.055/0001-52 Esta Certidão engloba pendências do próprio CNPJ/CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/10/2025

A presente certidão, sem rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em PORTO FRANCO-MA, em **12 de Agosto de 2025**

CRISTIANNE MOREIRA
LIMA
SOARES:79312292315

Assinado de forma digital por
CRISTIANNE MOREIRA LIMA
SOARES:79312292315
Dados: 2025.08.12 12:20:40
-03'00'

Documento assinado digitalmente por CRISTIANNE MOREIRA LIMA SOARES

Secretaria Municipal da Fazenda Pública





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 072800/25

Data da

06/08/2025 11:09:12

Inscrição Estadual: 126253340

CPF/CNPJ: 35506055000152

Razão Social: PORTO DECOR LTDA

Endereço: RUA JOAQUIM PEREIRA, 226 ANEXO A CEP: 65970000 - CENTRO

Telefone: (99)35719281

Município: PORTO FRANCO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/12/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

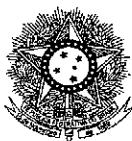
CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Estado do Ceará - Certidão Negativa de Débito Ativa**Resultado da Validação da Certidão NegativaDividaAtiva de Dívida Ativa****CERTIDÃO VÁLIDA!**

Nº da Certidão: 072800/25
Data de Validade: 04/11/2025
Data de Emissão: 06/08/2025 11:09:12
Inscrição Estadual: 126253340
CPF/CNPJ: 35506055000152
Razão Social: PORTO DECOR LTDA

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PORTO DECOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.506.055/0001-52

Certidão nº: 45258163/2025

Expedição: 06/08/2025, às 11:10:23

Validade: 02/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PORTO DECOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.506.055/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

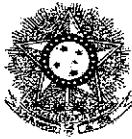
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PORTO DECOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.506.055/0001-52

Certidão nº: 45258163/2025

Expedição: 06/08/2025, às 11:10:23

Validade: 02/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PORTO DECOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.506.055/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.506.055/0001-52

Razão Social: A L BARROS ARAUJO LTDA

Endereço: R JOAQUIM PEREIRA / CENTRO / PORTO FRANCO / MA / 65970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/08/2025 a 28/09/2025

Certificação Número: 2025083002286357966882

Informação obtida em 19/09/2025 16:56:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Dúvidas mais Frequentes | Perguntas | V - 2

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 35.506.055/0001-52

Razão social: A L BARROS ARAUJO LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
21/09/2025	21/09/2025 a 20/10/2025	2025092103396357966833
30/08/2025	30/08/2025 a 28/09/2025	2025083002286357966882
11/08/2025	11/08/2025 a 09/09/2025	2025081105046357966877
23/07/2025	23/07/2025 a 21/08/2025	2025072319486357966809
04/07/2025	04/07/2025 a 02/08/2025	2025070404496357966888
15/06/2025	15/06/2025 a 14/07/2025	2025061501326357966803
27/05/2025	27/05/2025 a 25/06/2025	2025052704326357966891
08/05/2025	08/05/2025 a 06/06/2025	2025050801386357966862
18/04/2025	18/04/2025 a 17/05/2025	2025041801206357966842
30/03/2025	30/03/2025 a 28/04/2025	2025033001086357966834
11/03/2025	11/03/2025 a 09/04/2025	2025031103116357966839
20/02/2025	20/02/2025 a 21/03/2025	2025022101036357966802
01/02/2025	01/02/2025 a 02/03/2025	2025020102576357966897
13/01/2025	13/01/2025 a 11/02/2025	2025011301376357966889

Resultado da consulta em 22/09/2025 11:32:27

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PORTO DECOR LTDA
CNPJ: 35.506.055/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:54:58 do dia 19/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2026.

Código de controle da certidão: **71E8.D20C.2316.21F0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PORTO DECOR LTDA
CNPJ: 35.506.055/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:54:58 do dia 19/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2026.

Código de controle da certidão: **71E8.D20C.2316.21F0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PORTO DECOR LTDA	Protocolo: MAC2500561984	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		
NIRE: CNPJ: 21600131464 35506055000152	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada Último Arquivamento Número: Data: 25/03/2025	
Arquivamentos solicitado:		
Número: 20250311291	Data: 12/03/2025	Ato: BALANÇO

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 27/08/2025, às 13:38:06 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NFAGXSDJ.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

Secretário Geral



EMPRESA: PORTO DECOR LTDA
CNPJ: 35.506.055/0001-52
NIRE: 21600131464
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM PEREIRA, 226 - ANEXO:A - BAIRRO CENTRO
CIDADE: PORTO FRANCO - MA - CEP: 65.970-000

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

- ATIVO CIRCULANTE -

Disponível

Caixa	2.689,52
Banco c/ movimento	3.254,25
	5.943,77

Realizável

Mercadorias	75.526,52	75.526,52	81.470,29
-------------	-----------	-----------	-----------

- ATIVO NÃO CIRCULANTE -

IMOBILIZADO

Moveis e Utensílios	15.528,45
Equipamentos	120.256,52
	135.784,97

- REALIZAVEL A LONGO PRAZO -

Outras contas a receber	26.895,55	26.895,55
=====	=====	=====
	244.150,81	

- PASSIVO CIRCULANTE -

INSS a recolher	149,28
Fornecedores	18.555,47
	18.704,75

- PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO -

Outras contas a pagar	9.574,69	9.574,69
-----------------------	----------	----------

PATRIMÔNIO LIQUIDO

Capital Social	100.000,00
Reserva de Lucros	26.349,75
Lucros Acumulados	59.521,00
=====	=====
	215.871,37
=====	=====
	244.150,81
=====	=====

Porto Franco - Ma., 31 DE DEZEMBRO de 2024

ADAILTON DOS SANTOS SOUZA
TITULAR

NILTON DE ALMEIDA RODRIGUES - CONTADOR - CRCMA 001947/O



EMPRESA: PORTO DECOR LTDA
 CNPJ: 35.506.055/0001-52
 NIRE: 21600131464
 ENDEREÇO: RUA JOAQUIM PEREIRA, 226 - ANEXO:A - BAIRRO CENTRO
 CIDADE: PORTO FRANCO - MA - CEP: 65.970-000

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCICIO - 2024.

1 - Prest. De Serviços	311.242,45
2 - Impostos S/ Vendas (-)	
2.1 = I.C.M.S	1.556,89
2.2 = SIMPLES	17.024,96
	18.581,85
3 - Venda Líquida	292.660,60
4 - Custos das Vendas (-)	
4.1 = S/Vendas	228.609,30
5 - Lucro Bruto	64.051,30
6 - Despesas Operacionais (-)	29.529,68
7 - Resultado do Exercício	34.521,62

Porto Franco - Ma., 31 DE DEZEMBRO de 2024

ADAILTON DOS SANTOS SOUZA
 TITULAR

NILTON DE ALMEIDA RODRIGUES - CONTADOR - CRCMA 001947/O

EMPRESA: PORTO DECOR LTDA
 CNPJ: 35.506.055/0001-52
 NIRE: 21600131464
 ENDEREÇO: RUA JOAQUIM PEREIRA, 226 - ANEXO:A - BAIRRO CENTRO
 CIDADE: PORTO FRANCO - MA - CEP: 65.970-000



I N D I C E S

ILC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

$$\underline{\text{ILG} = 1.383.881,48}$$

$$118.417,97$$

ILC (\geq) 11,68

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

$$\underline{\text{ILG} = 1.582.987,99}$$

$$301.859,71$$

ILG (\geq) 5,24

ISG = ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$\underline{\text{ISG} = 135.784,97}$$

$$18.704,75$$

ISG (\geq) 7,25

Porto Franco - Ma., 31 DE DEZEMBRO de 2024.

ADAILTON DOS SANTOS SOUZA
 TITULAR

NILTON DE ALMEIDA RODRIGUES - CONTADOR - CRCMA 001947/O



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PORTO DECOR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01177700352	ADAILTON DOS SANTOS SOUZA
74971956387	NILTON DE ALMEIDA RODRIGUES

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2025 09:58 SOB N° 20250311291.
PROTOCOLO: 250311291 DE 12/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12504224116. CNPJ DA SEDE: 35506055000152.
NIRE: 21600131464. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/03/2025.
PORTO DECOR LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

EMPRESA: PORTO DECOR LTDA
 CNPJ: 35.506.055/0001-52
 NIRE: 21600131464
 ENDEREÇO: RUA JOAQUIM PEREIRA, 226 - ANEXO:A - BAIRRO CENTRO
 CIDADE: PORTO FRANCO - MA - CEP: 65.970-000



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

- ATIVO CIRCULANTE -

Disponível

Caixa	2.689,52
Banco c/ movimento	3.254,25
	5.943,77

Realizável

Mercadorias	75.526,52	75.526,52	81.470,29
-------------	-----------	-----------	-----------

- ATIVO NÃO CIRCULANTE -

IMOBILIZADO

Moveis e Utensílios	15.528,45
Equipamentos	120.256,52
	135.784,97

- REALIZAVEL A LONGO PRAZO -

Outras contas a receber	26.895,55	26.895,55
=====	=====	=====
	244.150,81	

- PASSIVO CIRCULANTE -

INSS a recolher	149,28
Fornecedores	18.555,47
	18.704,75

- PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO -

Outras contas a pagar	9.574,69	9.574,69
-----------------------	----------	----------

PATRIMÔNIO LIQUIDO

Capital Social	100.000,00
Reserva de Lucros	26.349,75
Lucros Acumulados	59.521,00
=====	=====
	215.871,37
=====	=====
	244.150,81
=====	=====

Porto Franco - Ma., 31 DE DEZEMBRO de 2023

ADAILTON DOS SANTOS SOUZA
 TITULAR



EMPRESA: PORTO DECOR LTDA
 CNPJ: 35.506.055/0001-52
 NIRE: 21600131464
 ENDEREÇO: RUA JOAQUIM PEREIRA, 226 - ANEXO:A - BAIRRO CENTRO
 CIDADE: PORTO FRANCO - MA - CEP: 65.970-000

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCICIO - 2023.

1 - Prest. De Serviços	324.745,00
2 - Impostos S/ Vendas (-)	
2.1 = I.C.M.S	1.556,89
2.2 = SIMPLES	17.763,55
	19.320,44
3 - Venda Liquida	305.000,00
4 - Custos das Vendas(-)	
4.1 = S/Vendas	245.632,55
5 - Lucro Bruto	59.367,45
6 - Despesas Operacionais(-)	31.588,60
7 - Resultado do Exercício	27.7778,85

Porto Franco - Ma., 31 DE DEZEMBRO de 2023

ADAILTON DOS SANTOS SOUZA
 TITULAR

NILTON DE ALMEIDA RODRIGUES - CONTADOR - CRCMA 001947/0



EMPRESA: PORTO DECOR LTDA
 CNPJ: 35.506.055/0001-52
 NIRE: 21600131464
 ENDEREÇO: RUA JOAQUIM PEREIRA, 226 - ANEXO:A - BAIRRO CENTRO
 CIDADE: PORTO FRANCO - MA - CEP: 65.970-000

I N D I C E S

ILC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

ILG = 1.383.881,48
 118.417,97

ILC (\geq) 11,68

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

ILG = 1.582.987,99
 301.859,71

ILG (\geq) 5,24

ISG = ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

ISG = 135.784,97
 18.704,75

ISG (\geq) 7,25

Porto Franco - Ma., 31 DE DEZEMBRO de 2023.

ADAILTON DOS SANTOS SOUZA
 TITULAR

NILTON DE ALMEIDA RODRIGUES - CONTADOR - CRCMA 001947/0



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PORTO DECOR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01177700352	ADAILTON DOS SANTOS SOUZA
74971956387	NILTON DE ALMEIDA RODRIGUES

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2025 15:24 SOB N° 20250364611.
PROTOCOLO: 250364611 DE 25/03/2025.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12505665755. CNPJ DA SEDE: 35506055000152.
NIRE: 21600131464. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/03/2025.

JUCEMA

PORTO DECOR LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Data emissão: 06/08/2025

Nº da certidão: 12502711932

Data de validade: 06/10/2025

Código de Validação: 129e7a8063

NOME: PORTO DECOR LTDA

CNPJ: 35.506.055/0001-52

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: NILTON DE ALMEIDA RODRIGUES
REGISTRO.....	: TO-001947/O-2 S-MA
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.719.563-**

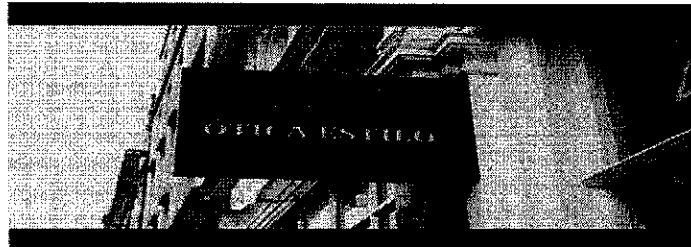
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 19/08/2025 as 09:35:01.

Válido até: 17/11/2025.

Código de Controle: 9547411.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

OTICA VISAO E ESTILO LTDA, inscrita no CNPJ nº: 36.667.363/0001-22 com sede na Rua Joaquim Pereira, 296, Letra B, Centro, Porto Franco – MA – CEP: 65.970-000, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Joelma Bandeira Barros, infra-assinado, portadora da Carteira de Identidade nº 58817444-0 SSP/SP e do CPF/MF nº 041.006.173-56, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa **PORTO DECOR LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 35.506.055/0001-52 com sede na Rua Joaquim Pereira, 226, Anexo A, Centro, Porto Franco – MA, CEP: 65.970-000 nº de inscrição estadual 12.625334-0, executou para esta empresa, os serviços abaixo especificados:

I- OBJETO: Prestação de Serviços de Fornecimento, Instalação e Manutenção de Cortinas e Persianas

ITEM	DESCRITIVO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	PERSIANA VERTICAL COM GALERIA	9.24	M2
02	TAPETE PERSONALIZADO	2.10	M2

II- PERÍODO: de 24/07/2024 a 26/07/2024

ÓTICA ESTILO

Atestamo, ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Porto Franco – MA, 26 de julho de 2024.

OTICA VISAO E ESTILO LTDA

CNPJ 36.667.363/0001-22

Joelma Bandeira Barros

CPF nº 041.006.173-56

Representante Legal da Empresa

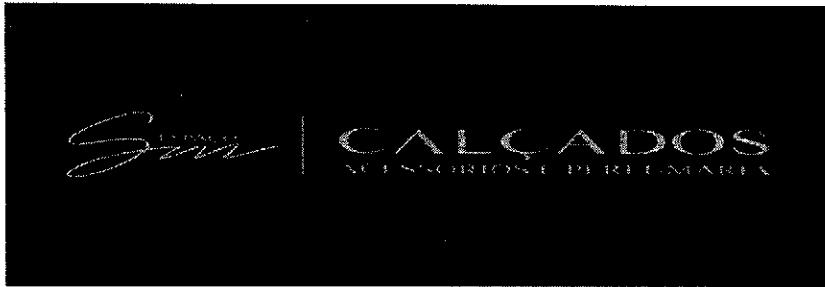
Documento assinado digitalmente



JOELMA BANDEIRA BARROS

Data: 09/04/2025 12:53:58-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

ESPACO SM, inscrita no CNPJ nº: 57.642.941/0001-46 com sede na TV Tocantins, 155, Centro, Porto Franco – MA – CEP: 65.970-000, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Suzane Carvalho Mota, infra-assinado, portadora da Carteira de Identidade nº 021440142002-7 e do CPF/MF nº 038.998.271-71, ATESTA para os devidos fins que a empresa **PORTO DECOR LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 35.506.055/0001 – 52 com sede na Rua Joaquim Pereira, 226, Anexo A, Centro, Porto Franco – MA, CEP: 65.970-000 nº de inscrição estadual 12.625334-0, executou para esta empresa, os serviços abaixo especificados:

1 OBJETO: Prestação de Serviços de Fornecimento, Instalação e Manutenção de Cortinas e Persianas

ITEM	DESCRITIVO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	PERSIANA VERTICAL COM GALERIA	17.02	M2

2 PERÍODO: de 16/08/2024 a 16/08/2024

Atestamos, ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Porto Franco – MA, 16 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente



SUZANE CARVALHO MOTA
Data: 09/04/2025 11:42:52-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

ESPACO SM
CNPJ: 57.642.941/0001-46
Suzane Carvalho Mota
CPF nº 038.998.271-71
Representante Legal da Empresa

Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

A empresa RODRIGO DE SOUSA CARVALHO, CNPJ 28.954.823/0001-86, com sede na Rua Belizário

Franco, 224, Centro, Port Franco MA, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Rodrigo de Sousa Carvalho , portador do CPF 958.630.8523-68, ATESTA, para os devidos fins,

que a empresa PORTO DECOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.506.055/0001-52, com sede na Rua Joaquim

Pereira, 226, anexo A, Centro, Porto Franco Maranhão, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa PORTO DECOR LTDA, inscrita no CNPJ nº: 35. 506. 055/0001 – 52 com sede na Rua Joaquim Pereira, 226, Anexo A, Centro, Porto Franco – MA. CEP : 65.970-000 nº de inscrição estadual 12.625334-0, executou para esta empresa, os serviços abaixo especificados:

1 OBJETO: Prestação de Serviços de Fornecimento, Instalação e Manutenção de Cortinas e Persianas

ITEM	DESCRITIVO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	PERSIANA VERTICAL COM GALERIA	5.29	M2
01	PERSIANA HORIZONTAL ALUMINUM	3.36	M2

2 PERÍODO: de 10/02/2025 a 10/02/2025

Atestamos, ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Porto Franco – MA, 26 de março de 2024

RODRIGO DE SOUSA
CARVALHO:95863052368

Assinado de forma digital por RODRIGO
DE SOUSA CARVALHO:95863052368
Dados: 2025.04.08 14:35:01 -03'00'

RODRIGO DE SOUSA CARVALHO

CNPJ 28.954.821/0001-86

Rodrigo de Sousa Carvalho

CPF nº 958.630.523-68

Representante Legal da Empresa



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

D PEREIRA DE SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 29.540.619/0001-70 com sede na TV sete de setembro, 160, Centro, Porto Franco – MA – CEP: 65.970-000, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Denisgley Pereira de Sousa, inscrito no CPF: 842.736.821-68 infra-assinado, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa **PORTO DECOR LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 35.506.055/0001 – 52 com sede na Rua Joaquim Pereira, 226, Anexo A, Centro, Porto Franco – MA. CEP : 65.970-000 nº de inscrição estadual 12.625334-0, executou para esta empresa, os serviços abaixo especificados:

1 OBJETO: Prestação de Serviços de Fornecimento, Instalação e Manutenção de Cortinas e Persianas

ITEM	DESCRITIVO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	CORTINA ROLEX TOLA SOLA 5% COM GALERIA	183.74	M2

2 PERÍODO: de 11/09/2024 a 13/09/2024

Atestamos, ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Porto Franco – MA, 14 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente

DENISGLEY PEREIRA DE SOUSA
Data: 09/04/2025 17:43:19-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

D PEREIRA DE SOUSA LTDA
CNPJ 29.540.619/0001-70
Denisgley Pereira de Sousa
CPF:842.736.821-68
Representande Legal da Empresa

TV sete de setembro, 160, Centro, Porto Franco – MA – CEP: 65.970-000



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa PORTO DECOR LTDA, inscrita no CNPJ nº: 35.506.055/0001 – 52 com sede na Rua Joaquim Pereira, 226, Anexo A, Centro, Porto Franco – MA. CEP : 65.970-000, por intermédio de seu representante legal o Sr Adailton Dos Santos Souza portador do CPF nº 011.777.003-52, DECLARA para os devidos fins que sua está cliente e que cumpre todos os requisitos de habilitação.

Porto Franco-MA, 21 julho de 2025.

ADAILTON DOS SANTOS SOUZA
PORTO DECOR LTDA
CNPJ: 35.506.055/0001 – 52
Adailton Dos Santos Souza
CPF nº 011.777.003-52
Representante Legal da Empresa

Rua Joaquim Pereira, 226, Anexo A, Centro, Porto Franco – MA. CEP : 65.970-000



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N°123/2006

A empresa PORTO DECOR LTDA, inscrita no CNPJ nº: 35.506.055/0001 – 52 com sede na Rua Joaquim Pereira, 226, Anexo A, Centro, Porto Franco – MA. CEP : 65.970-000, por intermédio de seu representante legal o Sr Adailton Dos Santos Souza portador do CPF nº 011.777.003-52, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, segundo a Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Porto Franco-MA, 21 julho de 2025.

Adailton dos Santos Souza
PORTO DECOR LTDA
CNPJ: 35.506.055/0001 – 52
Adailton Dos Santos Souza
CPF nº 011.777.003-52
Representante Legal da Empresa

Rua Joaquim Pereira, 226, Anexo A, Centro, Porto Franco – MA. CEP : 65.970-000



DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO À UTILIZAÇÃO DE
TRABALHO DE MENOR

A empresa PORTO DECOR LTDA, inscrita no CNPJ nº: 35. 506. 055/0001 – 52 com sede na Rua Joaquim Pereira, 226, Anexo A, Centro, Porto Franco – MA. CEP : 65.970-000, por intermédio de seu representante legal o Sr Adailton Dos Santos Souza portador do CPF nº 011.777.003-52, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Porto Franco-MA, 21 julho de 2025.

Adailton dos Santos Souza
PORTO DECOR LTDA
CNPJ: 35.506.055/0001 – 52
Adailton Dos Santos Souza
CPF nº 011.777.003-52
Representante Legal da Empresa

Rua Joaquim Pereira, 226, Anexo A, Centro, Porto Franco – MA. CEP : 65.970- 000



Outlook



RE: Proposta Sítio Novo Ma

De Licitações Sítio Novo MA <licitacoespmsn_ma@outlook.com>

Data seg, 22/09/2025 10:54

Para Anny Carolyne Barros Araújo <annycarolynebarrosaraudo@gmail.com>

BOM DIA ,

CONSTAMOS QUE O SR. FOI O ÚNICO INTERESSADO NO FEITO A PARTICIPAR,

IDENTIFICADO QUE , JÁ ENVIOU PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, IREMOS DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, NECESSITANDO DE DILIGÊNCIA OU MAIS ALGUMA INFORMAÇÃO, ENTRAREMOS EM CONTATO POR MEIO DESTE.

DE JÁ, AGRADECemos.

ATENCIOSAMENTE.

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES.
MUNICIPIO DE SITIO NOVO-MA**

De: Anny Carolyne Barros Araújo <annycarolynebarrosaraudo@gmail.com>

Enviado: 19 de setembro de 2025 20:43

Para: licitacoespmsn_ma@outlook.com <licitacoespmsn_ma@outlook.com>

Assunto: Proposta Sítio Novo Ma

Conforme aviso de Contratação direta DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA O FORNECIMENTO DE CORTINAS E PERSIANAS COM INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA, encaminho minha a proposta de preços, juntamente com a documentação descrita no aviso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES - PMSN



CERTIDÃO

Sítio Novo /MA, 22 de Setembro de 2025.

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES - PMSN, vem por meio deste esclarecer que, após análise da documentação encaminhada, na Dispensa de Licitação para a CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA O FORNECIMENTO DE CORTINAS E PERSIANAS COM INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA, conforme termo de referência, a empresa PORTO DECOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 35. 506. 055/0001 – 52, apresentou documentos que suprem o que pede o referido procedimento administrativo.

Sem mais para o momento, será dado prosseguimento ao feito.


ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO
AGENTE DE CONTRATAÇÕES



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO DE CONTRATACÕES**



CERTIDÃO

DISPENSA N° 012/2025-SEMED

Processo Administrativo nº 001.0064/2025-SEMED

Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA O FORNECIMENTO DE CORTINAS E PERSIANAS COM INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Educação a Sra. IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA.

A Secretaria Municipal de Educação, solicitaram a abertura de processo administrativo para a **CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA O FORNECIMENTO DE CORTINAS E PERSIANAS COM INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA**. Conforme consta no bojo da DISPENSA Nº 012/2025.

A pretensão é formalizar o contrato mediante Inexigibilidade de licitação, em conformidade com o Artigo 75, da Lei 14.133/21 e suas alterações:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto Nº 12.343, De 30 De Dezembro De 2024) - Vigência

Conforme atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterado pelo Decreto Nº 12.343. De 30 De Dezembro De 2024.

Assim, é preponderante caminhar, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior ao que consta na lei.

Extraia-se do dispositivo transscrito que a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, dá-se quando o valor for inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), sendo que, para o caso em tela, se dá por razão a dispensa do inciso II, do artigo 75, da lei de licitações, sendo dispensável a licitação “**para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto Nº 12.343, De 30 De Dezembro De 2024) – Vigência**”.

Foi encaminhado junto à referida solicitação Termo de Referência onde apresentou as devidas justificativas de contratação, especificações do objeto, justificativa de preços, documentos que serão necessários a contratação, e a forma da prestação dos serviços.

Nos autos foi informada a disponibilidade orçamentária e financeira para a devida contratação da secretaria interessada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES



Divulgado o aviso de contratação direta no Portal Da Transparência Até em <https://www.sitionovo.ma.gov.br/editais-licitacoes> e Diário Oficial Do Município de Sítio Novo <https://www.sitionovo.ma.gov.br/diario-oficial> conforme constam anexos aos autos, e tendo estes ficado disponível para recebimento de propostas por três dias úteis, assim procedendo-se a contratação da empresa que apresentou o menor preços em sede de cotação.

Assim, sendo fora oficiada a empresa para apresentar proposta comercial atualizada, e documentos hábeis constantes do termo de referência, estando anexa aos autos proposta comercial e comprovação de regularidade.

A empresa **PORTO DECOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 35.506.055/0001 – 52**, apresentou a proposta com valor global de **R\$ 61.635,00 (sessenta e um mil seiscentos e trinta e cinco reais)**, proposto pela empresa para desempenho do objeto.

Será de responsabilidade da **PORTO DECOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 35.506.055/0001 – 52** todos os gastos e encargos estão inclusos neste valor.

Constam aos autos os seguintes documentos da empresa **PORTO DECOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 35.506.055/0001 – 52**:

- Contrato social;
- Documento do Sócio;
- Prova no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica – CNPJ;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Comprovação De Qualificação Técnica.

Foram feitas as seguintes consultas quanto a empresa **PORTO DECOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 35.506.055/0001 – 52**:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da

P

J. S.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES



Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Após análise minuciosa, foi constatada a regularidade plena da empresa junto aos órgãos de fiscalização e controle, não havendo qualquer óbice jurídico, fiscal que impeça sua contratação.

Assim, esta Comissão de Contratações entende que a empresa está apta a ser contratada pela Administração Pública, estando em conformidade com todos os critérios legais, regulamentares e técnicos exigidos para a formalização do processo.

Dessa forma e, considerando a Lei 14.133/21 em seu artigo 75, permite a dispensa de licitação em razão do valor e, partindo-se das considerações e documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Educação, temos que a situação em apreço, adequa ao dispositivo legal em tela.

A seguir os autos serão encaminhados para a Assessoria Jurídica do Município de Sítio Novo/MA, para averiguação da possibilidade de contratação da PORTO DECOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 35.506.055/0001 – 52, para CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA O FORNECIMENTO DE CORTINAS E PERSIANAS COM INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA, tudo em base no artigo, 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Nada mais havendo a se declarar, esta vai assinada pela Agente de Contratação e pelos Membros Da Equipe.

Sítio Novo /MA, 22 de setembro de 2025.

ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO

Agente De Contratações

MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES
Comissão De Contratações

MARCOS DANILLO DA SILVA MOREIRA
Comissão De Contratações



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES - PMSN



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO

REF.: DISPENSA Nº 012/2025-SEMED
Processo Administrativo nº 001.0064/2025-SEMED
Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021

DOCUMENTOS CONSULTADOS PELA COMISSÃO:

PORTO DECOR LTDA
CNPJ: 35.506.055/0001 – 52



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PORTO DECOR LTDA
CNPJ: 35.506.055/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:54:58 do dia 19/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2026.

Código de controle da certidão: **71E8.D20C.2316.21F0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.506.055/0001-52**Razão**

A L BARROS ARAUJO LTDA

Social:**Endereço:** R JOAQUIM PEREIRA / CENTRO / PORTO FRANCO / MA / 65970-000

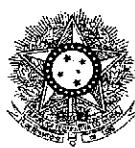
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/09/2025 a 20/10/2025**Certificação Número:** 2025092103396357966833

Informação obtida em 22/09/2025 12:05:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PORTO DECOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.506.055/0001-52

Certidão nº: 55780969/2025

Expedição: 22/09/2025, às 12:06:40

Validade: 21/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PORTO DECOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.506.055/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 195921/25 Data da: 06/08/2025 11:08:13

Inscrição Estadual: 126253340 CPF/CNPJ: 35506055000152

Razão Social: PORTO DECOR LTDA

Endereço: RUA JOAQUIM PEREIRA, 226 ANEXO A CEP: 65970000 - CENTRO

Telefone: (99)35719281 Município: PORTO FRANCO UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/11/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 072800/25 **Data da** 06/08/2025 11:09:12

Inscrição Estadual: 126253340 **CPF/CNPJ:** 35506055000152

Razão Social: PORTO DECOR LTDA

Endereço: RUA JOAQUIM PEREIRA, 226 ANEXO A CEP: 65970000 - CENTRO

Telefone: (99)35719281 **Município:** PORTO FRANCO **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/11/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
35.506.055/0001-52
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
13/11/2019

NOME EMPRESARIAL
PORTO DECOR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PORTO DECOR

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R JOAQUIM PEREIRA

NÚMERO
226

COMPLEMENTO
ANEXO A

CEP
65.970-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PORTO FRANCO

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
PROCONTA.CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM.BR

TELEFONE
(99) 3571-9281

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/11/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/09/2025 às 11:36:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/09/2025 11:49:04

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PORTO DECOR LTDA**
CNPJ: **35.506.055/0001-52**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Data emissão: 22/09/2025

Nº da certidão: 12503303196

Data de validade: 22/11/2025

Código de Validação: 04ade13be2

NOME: PORTO DECOR

CNPJ: 35.506.055/0001-52

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ADAILTON DOS SANTOS SOUZA

CPF/CNPJ: 011.777.003-52

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:57:51 do dia 22/09/2025 , com validade até o dia 22/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: f7HRHUWPxAjoReZlmvYl

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PORTO DECOR LTDA**

CPF/CNPJ: **35.506.055/0001-52**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:56:46 do dia 22/09/2025 , com validade até o dia 22/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 1EZbfSYSBH3EyGuKCNZi

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PORTO DECOR LTDA**

CPF/CNPJ: **35.506.055/0001-52**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:52:37 do dia 22/09/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: U4UB220925115237

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ADAILTON DOS SANTOS SOUZA**

CPF/CNPJ: **011.777.003-52**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:53:37 do dia 22/09/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: GMOB220925115337

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/09/2025 às 11:55) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 011.777.003-52.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68D1.6375.91D4.C949 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/09/2025 às 11:54) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 35.506.055/0001-52.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68D1.632B.59BA.0875 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 09/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 09/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 22/09/2025 11:49:47

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 35506055000152

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO IDENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDA
Nenhum registro encontrado									



☒ DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 09/2025 (Diário Oficial da União - CEAF), 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 09/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 22/09/2025 11:49:47

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 01177700352

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									





✓ Comprovante de Inscrição e nº de Cadastro - Consulta... X Vendedor... X SICAF - Sistema de Cadastramento de Fornecedores... +
www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/paginas/consultas/consultarCRC.jsf
Censo de Debitos... FGTS... TRABALHISTA... Cadastro Negativo... Sistemp - Compras... Cadastro de Debitos... Confirmação de Aut... Cadastro Negativo...
Rubrica



Consulta

Consultar Certificado de Registro Cadastral - CRC

Pesquisar Fornecedores

* Tipo de Pessoa:
 Pessoa Jurídica
 Pessoa Física
 Estrangeiro

CNPJ:

35.506.055/0001-52

Sou homem
 Sou mulher



(*) Campo de preenchimento obrigatório.

RELATÓRIO

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL

Brasília, 22 de Setembro de 2023

Serpro

SEBRAE

BRASILIA DISTRITO FEDERATIVO

Pesquisar

30°C Fred publicado

Produtor

11:45

POR

FTEZ

22/09/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES



MEMORANDO INTERNO

Senhor Assessor Jurídico:

Encaminhamos a Vossa senhoria os autos da presente contratação direta na modalidade DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, que tem como objeto Contratação da empresa PORTO DECOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 35. 506. 055/0001 – 52, para CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA O FORNECIMENTO DE CORTINAS E PERSIANAS COM INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA, tudo em base no artigo, 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme estudo técnico preliminar e termo de referência acostado ao feito, para o devido exame e emissão e parecer jurídico. (art. 72, III, da Lei nº 14.133/21).

Certos de sua breve apreciação subscrevemo-nos.

Sítio Novo /MA, 22 de setembro de 2025.

ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Agente De Contratações

ILMO SR.
RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS
ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO.
NESTA



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



Processo de Dispensa de Licitação nº 0/2025-SEMED
Processo Administrativo nº 001.0053/2025-SEMED

MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE N°/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA) E A EMPRESA
PORTO DECOR LTDA.**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ: 06.077.764/0001-61, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação a Sra. **IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA**, brasileira, casada, agente política, portador da cédula de identidade de nº 18803682001-7 GEJUSPC/MA e do CPF Nº 003.156.843-21, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **PORTO DECOR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.506.055/0001 – 52, com sede na Rua Joaquim Pereira, 226, Anexo A, Centro, Porto Franco – MA. CEP : 65.970-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Adailton Dos Santos Souza, portador(a) da Carteira de Identidade nº 18029082001-7 SSP-MA e do CPF nº 011.777.003-52, tendo em vista o que consta no **Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2025-SEMED** e em observância as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA O FORNECIMENTO DE CORTINAS E PERSIANAS COM INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PERSIANA VERTICAL INSTALADA, TRANSLÚCIDA, C/ LÂMINAS DE 90MM, TRILHOS DE SUSTENTAÇÃO DE LÂMINAS EM ALUMÍNIO, PEÇAS ACESSÓRIAS EM PVC, CORRENTES DE BASE GIRATÓRIAS EM NYLON QUE NÃO OXIDAM E GIRO DE 180°.	M²	30	175,00	5.250,00
2	CORTINA ROLO BLACK OUT, COM ACIONAMENTO MANUAL, COMPOSIÇÃO EM FIBRA DE VIDRO E COR A DEFINIR. AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO.	M²	45	425,00	19.125,00
3	CORTINAS ROLO, EM TELA SOLAR 5%, COMPOSIÇÃO EM VIBRA DE VIDRO OU POLIESTER. COR A DEFINIR. AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO.	M²	45	460,00	20.700,00
4	TAPETE CAPACHO, COM MEDIDA A DEFINIR, ESPESSURA 10MM, PERSONALIZADO, FORMADO POR FILAMENTOS DE VINIL ENTRELAÇADOS ALTA RESISTÊNCIA, FUNDIDA SOBRE COSTADO SÓLIDO TAMBÉM EM VINIL QUE NÃO PROPAGAM CHAMAS E INIBEM O CRESCIMENTO DE FUNGOS.	M²	23	720,00	16.560,00
TOTAL					61.635,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, **com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2025**, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 61.635,00 (sessenta e um mil seiscentos e trinta e cinco reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de até dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II)e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133 de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa**:

(1) Moratória de 0,2 % (dois centésimos virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



- 11.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

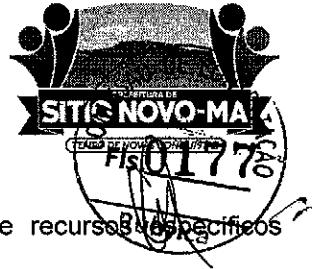
12.5.1.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 09 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

Programa/Projeto/Atividade: 12.122.0052.4022.0000 – Manutenção da Secretaria Mun.de Educação

12.361.0403.4123.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Fonte de Recurso: 500 – Recursos Não Vinculados De Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133 de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Montes Altos/MA, se tratar do termo judiciário de Sítio Novo (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sítio Novo (MA), ____ de ____ de ____

IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA
Secretaria Municipal de Educação
Responsável legal da CONTRATANTE

PORTE DECOR LTDA
CNPJ nº: 35.506.055/0001-52
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____



PARECER JURÍDICO – DISP. N° 012/2025

**EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA O
FORNECIMENTO DE CORTINAS E PERSIANAS
COM INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER AS
NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-
MA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI N° 14.133/2021.
POSSIBILIDADE. PARECER FAVORÁVEL.**

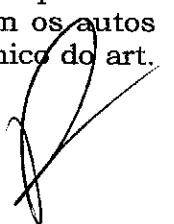
DO RELATÓRIO

Trata-se na espécie de processo administrativo, **sob o nº 001.0064/2025-SEMED**, que visa à CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA O FORNECIMENTO DE CORTINAS E PERSIANAS COM INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA, para contratação da empresa **PORTO DECOR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 35.506.055/0001 - 52, para atendimento das necessidades da Administração Municipal Sítio Novo/MA, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos, dentre outros:

- a) Documento De Formalização Da Demanda;
- b) Autuação;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Aprovação do Estudo Técnico Preliminar;
- e) Termo de Referência;
- f) Pesquisa de Preços;
- g) Aprovação do Termo de Referência;
- h) Declaração Orçamentária Dos Ordenadores De Despesas;
- i) Minuta De Aviso De Contratação Direta e Anexos.
- j) Aviso de Contratação Direta;
- k) Aviso para o Diário Oficial Municipal;
- l) Comprovante de Publicação do Diário Oficial Municipal;
- m) Comprovante de Publicação no Portal da Transparência;
- n) Certidão de Prosseguimento do Feito;
- o) Certidão - Documentação Da Empresa;
- p) Documentos Necessários De Habilitação;
- q) Consulta ao SICAF;
- r) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- s) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- t) Consulta ao Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- u) Análise dos Documentos Apresentados para a Contratação;
- v) Minuta De Contrato De Dispensa.

No caso em análise, vem a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Assessoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.





Tratam os autos de consulta formulada pela Agente de Contratações Municipal sobre a legalidade do certame na modalidade de dispensa, objetivando a contratação de empresa em atendimento às necessidades da secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA:

Consigna-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Desta feita, verifica-se que a atividade dos procuradores e assessores jurídicos atuantes junto aos assuntos de Licitações e Contratos – assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral – se limita à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

Cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

Vem ao exame desta Assessoria Jurídica a consulta sobre a regularidade do certame na modalidade de dispensa, levado a feito tendo como objeto os itens discriminados no relatório.

DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

É cediço que a contratação de serviços pela Administração Pública deve pautar-se na conveniência, oportunidade, atendimento ao interesse público e na disponibilidade de recursos, além de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, dentre outros.

A obrigação das contratações públicas se subordina ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (“Caput” do artigo com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) dispensa de licitação (art. 75); e b) inexigibilidade de licitação (art.74).

Exige-se, ainda que as dispensas de pequeno valor (inciso I e II) sejam preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, §3º, do art. 75 - Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021

Para além disso, é necessário o atendimento aos requisitos elencados no art. 72, o qual traz quais os documentos necessários para se instruir os processos de contratação direta.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto.

Conforme dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, De 30 De Dezembro De 2024) – Vigência

Conforme atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterado pelo **Decreto nº 12.343, De 30 De Dezembro De 2024**, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor a ser contratado no certame, infere-se que o referido valor de **R\$ R\$ 61.635,00 (sessenta e um mil seiscentos e trinta e cinco reais)**, se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Vê-se, que o Município realizou cotação de preços, fora realizada com empresas atuantes no ramo de fornecimento de materiais cirúrgicos, observando critérios de compatibilidade técnica e comercial. Foram solicitadas propostas formais, conforme estabelece o art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, garantindo a representatividade dos preços praticados no mercado.





Além disso, se realizou consulta ao Painel de Preços da Administração Pública Federal e análise de contratos similares celebrados por outros entes públicos nos últimos 12 meses, considerando o devido índice de atualização monetária, nos termos do inciso II do mesmo artigo.

Essas medidas asseguraram a formação de um valor estimado compatível com o mercado, em consonância com os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21.

Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação.

Resta definida, dessa forma, a possibilidade técnica da presente dispensa de licitação e perfeita adequação do preço proposto.

Assim, preenchidos os requisitos elencados nos dispositivos epigrafados, é de ser acolhida a contratação.

DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos **Documentos Comprobatórios**, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

Após a juntada da documentação pertinente, a **Equipe Técnica Da Administração Pública** contratante deverá apreciá-la, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos amiúde enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Como última observação, a Lei nº 14.133/2021 define que os processos licitatórios serão conduzidos por **Agente De Contratação Ou Por Comissão De Contratação** (quando o objeto envolver bens ou serviços especiais). Entretanto, **não** há uma previsão específica a respeito dos agentes responsáveis pela condução dos processos de contratação direta.

Ainda assim, como a **agente de contratação** e os membros da comissão de contratação **são apenas funções, designadas pela autoridade competente entre servidores públicos, não há impedimento de se atribuir tais funções também dentro do procedimento das contratações diretas**, desde que observadas as competências legais dos cargos, empregos e funções ocupados pelos servidores designados, o que envolve a aplicação do princípio da segregação de funções e da gestão por competências.

No que tange à análise da **minuta do contrato** e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

- Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
- I - o objeto e seus elementos característicos;
 - II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
 - III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
 - IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA**



- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajuste de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no Termo de Referência.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...] V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; (grifei)**

O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV – econômico-financeira.

Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão junto aos documentos.

Ao final, ainda, deve ser apresentada a **Autorização Da Autoridade Competente** para a contratação e realização da despesa por dispensa, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de dispensa de licitação, nos termos do caput, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

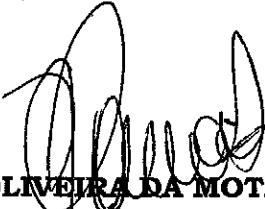
DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, **OPINA-SE** pela viabilidade jurídica da dispensa da licitação pretendida, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

É o parecer. À ciência da área consulente.

Sítio Novo /MA, aos 23 de Setembro de 2025.


RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS
ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO
OAB/MA 13.913

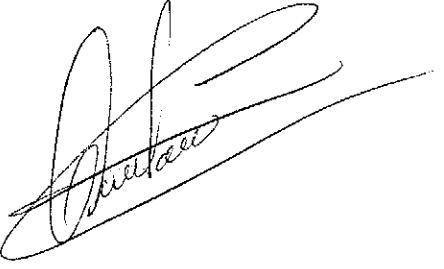


Processo Administrativo nº 001.0064/2025-SEMED

Sítio Novo /MA, ao s 23 de Setembro de 2025.

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico (art. 72, III, da Lei nº 14.133/21), encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.


RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS
Assessor Jurídico
OAB-MA 13.913


**AO ILMO. SR.
ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
GABINETE DO PREFEITO



AUTORIZAÇÃO

CONSIDERANDO que serão cumpridas todas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, especialmente inciso II, do artigo 75 da Lei;

CONSIDERANDO que existe a necessidade da CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA O FORNECIMENTO DE CORTINAS E PERSIANAS COM INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA, visando assegurar a continuidade das atividades e o transporte escolar seguro;

CONSIDERANDO que a empresa **PORTO DECOR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35. 506. 055/0001 – 52, com sede na Rua Joaquim Pereira, 226, Anexo A, Centro, Porto Franco – MA. CEP: 65.970-000, manifestou interesse e apresentou proposta compatível com o objeto requisitado,

CONSIDERANDO preenche todos os requisitos exigidos no art. 75 da Lei de Licitações 14.133/21, inclusive os critérios de **regularidade fiscal e trabalhista, habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira**;

CONSIDERANDO que foi verificada a **capacidade técnica da empresa**, com comprovação de desempenho anterior satisfatório em contratos similares, garantindo a aptidão para o fornecimento dos bens solicitados;

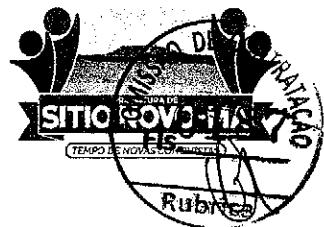
CONSIDERANDO que a empresa apresentou **proposta comercial compatível com os preços praticados no mercado**, de acordo com pesquisa prévia de preços realizada pela Administração, atendendo ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que não há qualquer restrição jurídica ou administrativa que desabone a empresa junto aos cadastros oficiais de fornecedores;

CONSIDERANDO que há **parecer jurídico favorável** emitido pela Procuradoria competente, opinando pela **legalidade da contratação direta** com base na documentação apresentada;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
GABINETE DO PREFEITO



CONSIDERANDO que esta atende às necessidades da Secretaria Municipal requisitante;

AUTORIZO o procedimento administrativo de contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a **CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA O FORNECIMENTO DE CORTINAS E PERSIANAS COM INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA**, Artigo 75, Inciso II, Da Lei Nº 14.133/2021, para atendimento das necessidades Da Secretaria Municipal de Educação de Sítio Novo/MA, da empresa **PORTO DECOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 35. 506. 055/0001 – 52.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), aos 24 de Setembro de 2025.


ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal